



# Diário Oficial de SERRA NEGRA

Imprensa Oficial da Estância Hidromineral de Serra Negra

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sexta-feira, 22 de março de 2019 - Ano VIII - n.º 636

## Central de Transportes da Saúde é inaugurada

A Prefeitura da Estância de Serra Negra inaugurou na tarde desta segunda-feira, 18, a nova Central de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde. O espaço conta com toda a estrutura necessária para os servidores que atendem a população, com salas de enfermagem, administração e

reuniões, cozinha, refeitório, banheiros (um masculino e um feminino, com chuveiros), quarto para descanso, seis vagas de ambulância.

Atualmente o setor, localizado na Unidade de Saúde da Família Paulino Stachetti, funciona das 7h às 17h, porém, após o concurso público, que ocorre nos próximos finais de

semana, e posterior contratação de mais integrantes da equipe da saúde funcionará 24h, inclusive com a disponibilidade do telefone 192 para chamadas de emergência no local.

Cinco carros para o transporte da Saúde foram licitados e deverão estar reforçar a frota até o final de abril.

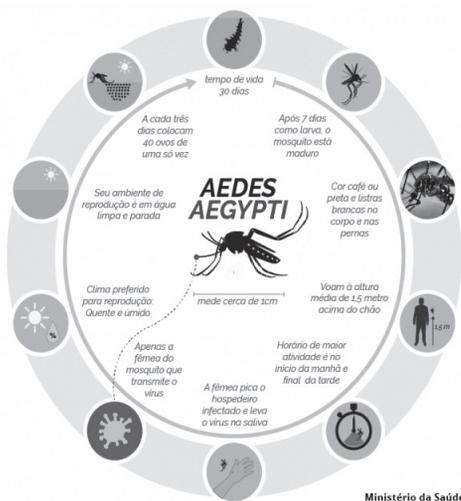
## UNDIME-SP se reúne em Atibaia para tratar temas ligados à educação básica

A secretária de Educação e Cultura de Serra Negra - SP esteve entre os dias 11 e 13 em Atibaia - SP, para o 29º Fórum Estadual da União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).



## Serra Negra não registra casos de Dengue até o momento em 2019

A Prefeitura da Estância de Serra Negra, por meio da Vigilância em Saúde e equipe da Atenção Básica da Secretária Municipal de Saúde, com o intuito de combater a Dengue, vem trabalhando continuamente nas visitas casa a casa, realizando controle mecânico em criadouros, controle químico e orientações a população e avaliando todas as denúncias de terrenos e locais com risco para criadouros do mosquito.



## 2º Desafio do Morro do Cristo em Serra Negra será no próximo dia 31

A Prefeitura da Estância de Serra Negra, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, promove no domingo, 31 de março, o 2º Desafio do Morro do Cristo.

O evento consiste em corrida e caminhada de 1500 m de subida e escadaria de 86 degraus até o Pé do Cristo. A prova será dividida nas seguintes categorias:

- \* Juvenil – Masculino e Feminino – dos 16 aos 19 anos
- \* Adulto – Masculino – dos 20 aos 39 anos
- \* Adulto – Feminino – dos 20 aos 34 anos
- \* Veterano – Masculino – dos

40 anos em diante

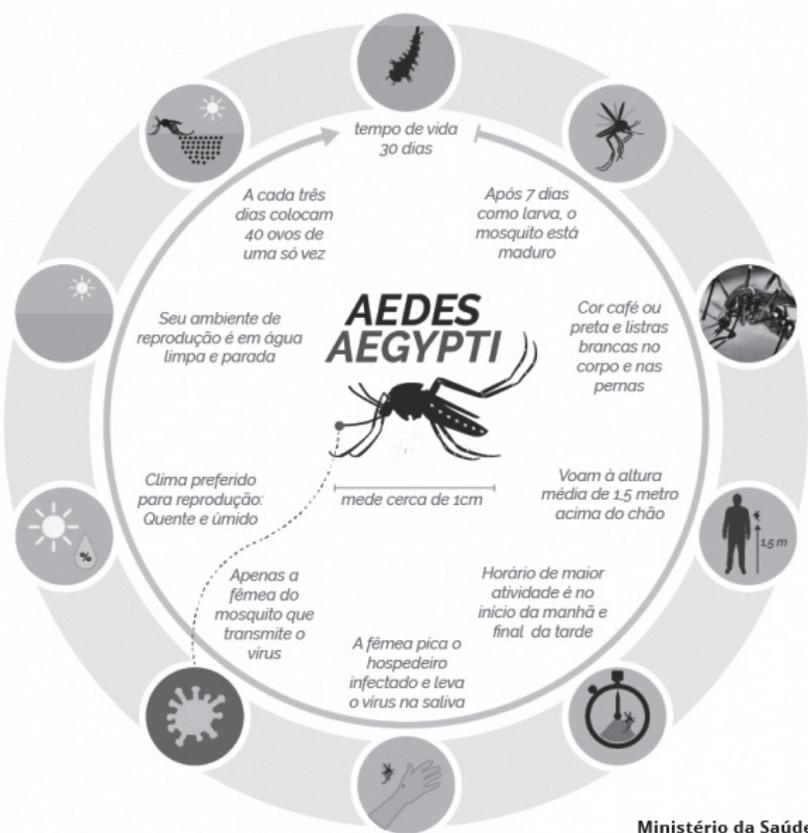
\* Veterano – Feminino – dos 35 anos em diante  
Haverá premiação para os três primeiros colocados de cada categoria.

INSCRIÇÕES: Na Secretaria de Esportes e Lazer, na Rua Antonio Jorge Jose, s/n – Conjunto Aquático Carlos de Andrea Colchetti ou no dia do Evento.

Sorteio de Brindes  
CONCENTRAÇÃO (LOCAL): Praça Prof. João Zelante, a partir das 07h30  
LARGADA: 08h30  
Maiores informações: Pelo telefone (19) 3892-8435.

**IPTU 2019 - CASO NÃO RECEBA SEU CARNÊ PROCURE O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA OU IMPRIMA SUA SEGUNDA VIA GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SERRANEGRA.SP.GOV.BR**

# Serra Negra não registra casos de Dengue até o momento em 2019



A Prefeitura da Estância de Serra Negra, por meio da Vigilância em Saúde e equipe da Atenção Básica da Secretária Municipal de Saúde, com o intuito de combater a Dengue, vem trabalhando continuamente nas visitas casa a casa, realizando controle mecânico em criadouros, controle químico e orientações a população e avaliando todas as denúncias de terrenos e locais com risco para criadouros do mosquito.

Dados atualizados até

a última sexta-feira, 15 de março, apontam que em Serra Negra houve nove notificações de Dengue, sendo oito casos descartados e um em investigação.

Não há casos notificados de chikungunya e zika em residentes no município.

O período do verão é o mais propício à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, por causa das chuvas, e consequentemente é a época de maior risco de infecção por essas doenças. No entanto, a

recomendação é não descuidar nenhum dia do ano e manter todas as posturas possíveis em ação para prevenir focos em qualquer época do ano.

Por isso, a população deve ficar atenta e redobrar os cuidados para eliminar possíveis criadouros do mosquito.

A principal ação que a população tem é se informar, conscientizar e evitar água parada em qualquer local em que ela possa se acumular, em qualquer época do ano. As principais medidas de prevenção e combate ao *Aedes Aegypti* são:

- Manter bem tampado tonéis, caixas e barris de água;
- Lavar semanalmente com água e sabão tanques utilizados para armazenar água;
- Manter caixas d'água bem fechadas;
- Remover galhos e folhas de calhas;
- Não deixar água acumulada sobre a laje;
- Encher pratinhos de vasos com areia até a borda ou lavá-los uma vez por semana;
- Trocar água dos vasos e

plantas aquáticas uma vez por semana;

- Colocar lixos em sacos plásticos em lixeiras fechadas;
- Fechar bem os sacos de lixo e não deixar ao alcance de animais;
- Manter garrafas de vidro e latinhas de boca para baixo;
- Acondicionar pneus em locais cobertos;
- Fazer sempre manutenção de piscinas;
- Tampar ralos;
- Colocar areia nos cacos de vidro de muros ou cimento;
- Não deixar água acumulada em folhas secas e tampinhas de garrafas;
- Vasos sanitários externos devem ser tampados e verificados semanalmente;
- Limpar sempre a bandeja do ar condicionado;
- Lonas para cobrir materiais de construção devem estar sempre bem esticadas para não acumular água;
- Retirar sacos plásticos e lixo do quintal.

**DENUNCIE** - Quando o foco do mosquito *Aedes Aegypti* é detectado e não pode ser eliminado pelos moradores ou pela população, como em terrenos baldios ou lixos acumulados na rua, a Secretaria Municipal de Saúde deve ser acionada pelos telefones (19) 3842 2005 / 3842 1992 para remover os possíveis focos/criadouros.

## Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural

A Divisão de Cultura de Serra Negra e o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), convidam:

No próximo dia 02 de abril de 2019, a partir das 18h, no Palácio Primavera, serão realizadas as eleições para preenchimento das seguintes vagas de conselheiros suplentes do CMPC de Serra Negra:

- Artes Visuais
- Artes Cênicas
- Música

Os eleitos, que serão votados pela sociedade civil, integraram o atual grupo de conselheiros até o prazo final do mandato, que se encerra em dezembro deste ano. Participe! Candidate-se! Vote!

Para candidatar-se, procure a Divisão de Cultura até o dia 1º de abril de 2019, no Palácio Primavera, localizado a Praça: Sequicentenário, s/nº, ao lado do Teleférico. Mais informações: (19) 3892-4937.

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Praça John Kennedy, s/n.º - Centro - CEP. 13.930-000

Fone: (19) 3892-9600

E-mail: [imprensa@serranegra.sp.gov.br](mailto:imprensa@serranegra.sp.gov.br)

Tiragem: 2.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob n.º 08 - Pag. 16/17 - Livro B1

Diagramação e Impressão:

Editora e Artes Gráficas "O SERRANO" Ltda.

Jornalista Responsável:

Ibraim Gustavo G. de O. Santos - MTB 84354/SP  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

# UNDIME-SP se reúne em Atibaia para tratar temas ligados à educação básica



A secretária de Educação e Cultura de Serra Negra - SP esteve entre os dias 11 e 13 em Atibaia - SP, para o 29º Fórum Estadual da União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME). Foram abordados temas como a formação de professores, a preparação do corpo docente para lidar com o aprendizado a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb).

Palestras, painéis, debates e mesas redondas fizeram parte da intensa programação, que permitiu a discussão e estabelecimentos de metas e estratégias para alcançar uma educação de qualidade para todos os alunos brasileiros.

Segundo a secretária,

a União dos Dirigentes Municipais tem um papel importante no debate sobre educação no país: “A UNDIME representa milhares de municípios brasileiros, somando um número significativo de professores e alunos que dependem das ações dos governos municipais, estaduais e federal para construir a formação básica no Brasil”. Ela afirmou que assuntos como o Fundeb são extremamente necessários de serem tratados em encontros regionais, como o de Atibaia, que são, posteriormente, levados à Brasília, especialmente ao Ministério da Educação: “No caso do Fundeb, por exemplo, a discussão é urgente, já que estamos falando do envio de cerca de sete milhões de reais anuais em investimentos na educação, só em Serra Negra”.

O papel do professor na vida do aluno, dentro e fora da sala de aula, também são assuntos recorrentes em fóruns: “A UNDIME presta o devido respeito aos educadores brasileiros quando mantém sua preocupação em fornecer a eles formação continuada, que beneficia os próprios alunos. Um professor atualizado sempre apresentará melhores resultados em

sua didática”, destacou a secretária. No 29º Fórum paulista houve também a eleição para o biênio 2019-2020 da diretoria regional. Para o próximo mandato foi reeleito como presidente da UNDIME-SP, Luiz Miguel Martins Garcia, do município de Sud Menucci, e como vice-presidente, a secretária municipal de Educação de Atibaia, Márcia Bernardes



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

## CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra vem a público convocar SAMUEL SILVA DE PAULA, portador do RG nº 46.660.027, aprovado no Concurso Público de Edital nº 001/2017, para o cargo de Professor de Ensino Infantil, para no prazo de 02 (dois) dias úteis comparecer ao Depto de Recursos Humanos, situado à Praça John F. Kennedy, s/nº, centro em Serra Negra, para apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo. O não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Serra Negra, 22 de março de 2019.

**JAMES AP. DE GODOI**  
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

## Farmácia de Plantão - Março 2019

Data	Dia da semana	Farmácia
1	Sexta-feira	Serrana
2	Sábado	Popular
3	Domingo	Central
4	Segunda-feira	Vip
5	Terça-feira	Rubi
6	Quarta-feira	Danilo 2
7	Quinta-feira	Virginia
8	Sexta-feira	São Luiz
9	Sábado	São Jose
10	Domingo	Danilo
11	Segunda-feira	Serrana
12	Terça-feira	Popular
13	Quarta-feira	Central
14	Quinta-feira	Vip
15	Sexta-feira	Rubi
16	Sábado	Danilo 2
17	Domingo	Virginia
18	Segunda-feira	São Luiz
19	Terça-feira	São Jose
20	Quarta-feira	Danilo
21	Quinta-feira	Serrana
22	Sexta-feira	Popular
23	Sábado	Central
24	Domingo	Vip
25	Segunda-feira	Rubi
26	Terça-feira	Danilo 2
27	Quarta-feira	Virginia
28	Quinta-feira	São Luiz
29	Sexta-feira	São Jose
30	Sábado	Danilo
31	Domingo	Serrana

**Farmácia VIP**

Rua Coronel Pedro Penteadado,  
nº87, tel 19 3892-5972

**Drogaria Danilo's**

Av. Laudo Natel, nº84- loja 12,  
tel 19 3892-2418

**Drogaria Popular**

Praça João Pessoa, nº70, tel  
19 3892-5051/ 19 99866-2499-  
após às 22h

**Drogaria Rubi**

Rua Brunangela, nº19, tel 19  
3892-2169

**Farmácia Central**

Rua Prudente de Moraes, nº5,  
tel 19 3892-2202

**Farmácia São José**

Rua Sete de Setembro, nº134,  
tel 19 3892-1520

**Farmácia São Luiz**

Praça João Zelante, nº11, tel  
19 3892-2783/3892-2576- após  
às 22h

**Farmácia  
Serrana**

Av. João Gerosa, nº321, tel  
3892-5300/19 99745-2568-  
após às 22h

**Drogaria****Danilos 2**

Rua 7 de setembro 183  
(19)3892-2055

**Drogaria****Virginia**

Rua Cel Pedro Penteadado 686  
tel (19) 3892-1037  
Após às 23hs, tel (19) 99999 -  
1037

# Publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo

## **Lei no 4.157 de 12 de março de 2019**

### **Projeto de Lei no 38 / 2019**

#### **(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será destinado a promover a formação e desenvolvimento dos trabalhadores no SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, motivado pela transferência de recursos do Governo Federal, através do Programa para o Fortalecimento de Educação Permanente em Saúde no SUS (PRO EPS-SUS).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
12 de março de 2019

Sidney Antonio Ferrarezzo  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica  
nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho  
- Secretário -

## **Decreto no 4.874 de 12 de março de 2019**

### **(Abre crédito adicional especial)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.157, de 12 de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será destinado a promover a formação e desenvolvimento dos trabalhadores no SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, motivado pela transferência de recursos do Governo Federal, através do Programa para o Fortalecimento de Educação Permanente em Saúde no SUS (PRO EPS-SUS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
12 de março de 2019.

Sidney Antonio Ferrarezzo  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica  
nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho  
- Secretário -

## **Decreto no 4.875 de 12 de março de 2019**

(Altera representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Serra Negra, Gestão 2018/2020, no que especifica, e dá outras providências)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, no que especifica, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Serra Negra, Gestão 2018/2020, a saber:

Art. 1º (...)

I – Representantes do Poder Público Municipal  
(...)

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sueli Beserra M. Venturini

Suplente: Sabrina Pires de Souza

(...)

II – Representantes da Sociedade Civil

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção Serra Negra

Titular: Marina Mendonça Luz P. Ricci

Suplente: Viviane Baldini Catezani

(...)

Representantes das Organizações Sociais de Atendimento ou Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

(...)

Centro de Convivência da Melhor Idade

Titular: João Michelini Russo

Suplente: Luzia Leme Russo

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
12 de março de 2019.

Sidney Antonio Ferrarezzo  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica  
nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho  
- Secretário -

## **Decreto no 4.876 de 19 de março de 2019**

(Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra – CMSSN / Gestão 2019/2021)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais nos 1.853, de 11 de fevereiro de 1992 e 3.364, de 7 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra – CMSSN, para a gestão 2019/2021, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Lina Tokura Mazur

Suplente: Teresa Cristina

Cesar Fernandes  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
Titular: Renan Fasolin Medeiros Suplente: Daniele Brandini Pachioni Siloto  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Titular: Beatriz Alves Macedo Carvalho Suplente: Juliana Moraes Dalonso  
II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES DA SAÚDE  
Representantes dos profissionais municipais prestadores de serviços do SUS  
Titular: Sandro Ocimar Robbi Fróes  
Suplente: Josué Antonio Valdir Passadori

Titular: Thaís de Moura Pereira  
Suplente: Cláudia Teixeira Fernandes

Representante de Prestadores de Serviços Filantrópicos contratados pelo SUS  
Hospital Santa Rosa de Lima  
Titular: Maria Lucia da Silva Claudio  
Suplente: Maria Camila Silvério Soares Cunha

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - ORGANIZAÇÕES E USUÁRIOS DO SUS

Organização Pastoral da Criança de Serra Negra  
Titular: Carlos Barbosa Gonçalves  
Suplente: Maria Silvia Gianotti Delangélica  
Grupo de Patologia

Titular: João Batista de Oliveira  
Suplente: Renata Teixeira

Soc. Civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa  
Titular: Viviane Baldini Catezani  
Suplente: Marina Mendonça L. Ricci

Representantes Usuários do SUS  
Eleitos em assembleia especial do Conselho em 18/03/2019  
Titular: Sônia Maria Bueno Fávero  
Suplente: Washington J. Masanes

Titular: José Alexandre M. de Vasconcellos  
Suplente: Leila Cristina Monteiro

Titular: Ruth de M. S. De Santi  
Suplente: Maria Irene Jesus Ferreira

Art. 2o Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra e seus respectivos suplentes exercerão um mandato de (2) dois anos, facultada uma recondução ou reeleição aos iniciantes, podendo, ainda, ser substituídos, em caso de vacância, por uma nova indicação do órgão representado.

Art. 3o Ocorrendo vacância entre titular e/ou suplente entre os conselheiros não governamentais a presidência deverá convocar o segmento para indicação / eleição de novo(s) representante(s).

Art. 4o A função de membro do Conselho Municipal é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5o O CMSSN funcionará em conformidade com o seu Regimento Interno, que disciplinará a sua organização interna e as atribuições dos membros deste Conselho.

Art. 6o Este Decreto entrará em vigor em 22 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,

19 de março de 2019.

Sidney Antonio Ferraresso  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho  
- Secretário -

**Lei Complementar no 175 de 12 de março de 2019  
Projeto de Lei Complementar no 1 / 2019**

(Dispõe sobre a criação de vagas no quadro de pessoal efetivo da Municipalidade e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:  
Art. 1o Ficam criadas no quadro de pessoal efetivo da Municipalidade, as seguintes vagas:

Cargo / Função	Carga horária	Quantidade de vagas	Ref.:
Dentista PSF	40 hs.	3	E-20
Professor Especialista de Música	24 hs.	1	QPM-35

Art. 2o As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3o Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
12 de março de 2019

Sidney Antonio Ferraresso  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho  
- Secretário -

**Lei Complementar no 176 de 12 de março de 2019  
Substitutivo no 2/2019 ao Projeto de Lei no 29 / 2019**

(Altera a redação da Lei Complementar no 15, de 3 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o A redação do § 1o, do artigo 50, da Lei Complementar no 15, de 3 de dezembro de 1997, passa a vigorar a seguinte redação:

“SEÇÃO V  
DA BASE DE CÁLCULO

“Artigo 50 - ...

§ 1o Na alienação judicial do bem imóvel como arrematação,

leilão e a adjudicação, a base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, será o correspondente ao valor alcançado em hasta pública.”

Art. 2º Inclui o Inciso V, no artigo 52, da Lei Complementar no 15, de 3 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

“Artigo 52 - ...

V – Nos casos de transmissão de imóveis compreendidos pelo Sistema Financeiro de Habitação, dentro de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
12 de março de 2019

Sidney Antonio Ferraresso

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica  
nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho

- Secretário -

## **AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019 (REABERTURA). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DATA: 04/04/2019 – 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2019 (REABERTURA). OBJETO: FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA. DATA: 04/04/2019 – 14H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2019 (REABERTURA). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ATRAVÉS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA. DATA: 05/04/2019 – 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2019 (REABERTURA). OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. DATA: 05/04/2019 – 14H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019 (REABERTURA). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRAS, ATRAVÉS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA. DATA: 08/04/2019 – 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2019 (REABERTURA). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MAQUINAS PÁ CARREGADEIRAS, ATRAVÉS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA. DATA: 08/04/2019 – 14H00M. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) pelo e-mail [licitacao@serranegra.sp.gov.br](mailto:licitacao@serranegra.sp.gov.br) ou ainda pelo site [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br). Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 22 de Março de 2019. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019 (REABERTURA). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LÂMPADAS DE LED EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. DATA: 09/04/2019 – 10H00M. TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS JOÃO ZELANTI, JOHN F KENNEDY, LOURENÇO FRANCO DE OLIVEIRA E CONVIVIO SERRANO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAIS E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL. DATA: 09/04/2019 – 14H00M. TO-

MADA DE PREÇOS N. 004/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E CALÇADAS NAS RUAS MARGARIDAS, SAVERIO GARGARO E ORQUIDEAS, AMBAS NO BAIRRO JARDIM DO SALTO. DATA: 10/04/2019 – 10H00M. TOMADA DE PREÇOS N. 005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS DR RENATO CARDOZO DE MELLO TUCUNDUVA E CARLOS UNGARATO, AMBAS NO LOTEAMENTO PLACIDOLANDIA. DATA: 10/04/2019 – 14H00M. CADASTRO: Para participar, os interessados deverão ser cadastrados nesta Prefeitura ou providenciarem o cadastro até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22 §2º da Lei 8.666/93). Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.), pelo e-mail [licitacao@serranegra.sp.gov.br](mailto:licitacao@serranegra.sp.gov.br) ou ainda pelo site [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br). Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 22 de março de 2019. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS AO FUNCIONALISMO PUBLICOS. DATA: 08/04/2019 – 15H00M. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) pelo e-mail [licitacao@serranegra.sp.gov.br](mailto:licitacao@serranegra.sp.gov.br) ou ainda pelo site [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br). Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 22 de Março de 2019. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019. RATIFICO o ato do Senhor Secretario de Planejamento, que dispensou a licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei de Licitação nº 8.666/93, a favor da empresa EDNILSON PRETTI DA ROCHA, para SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ARQUIVOS XML PARA ENCAMINHAMENTO AO SISTEMA AUDESP, CONSOLIDAR OS XML DO SERPREV E CÂMARA E GERAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SICONFI. Sidney Antonio Ferraresso. Prefeito Municipal. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCES-

SO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019. CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA. CONTRATADA – EDNILSON PRETTI DA ROCHA. OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ARQUIVOS XML PARA ENCAMINHAMENTO AO SISTEMA AUDESP, CONSOLIDAR OS XML DO SERPREV E CÂMARA E GERAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SICONFI. VIGENCIA: 12 MESES. VALOR TOTAL: 13.200,00. BASE LEGAL: artigo 24, Inciso II da Lei de Licitação nº 8.666/93. 21 de Março de 2019. Sidney Antonio Ferrarezzo. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE CAMINHÕES TIPO TRAÇADO, ATRAVÉS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA. Torna se publico e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 14/03/2019 – GIULIANA MITTESTAINER VICENTE. Pregoeira. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: TRANSRIO CAMINHÕES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R\$ 990.000,00. Serra Negra, 20 de Março de 2019. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE CAMINHÕES TIPO TOCO, ATRAVÉS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA. Torna se publico e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 14/03/2019 – GIULIANA MITTESTAINER VICENTE. Pregoeira. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: MERCALF DIESEL LTDA. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R\$ 976.000,00. Serra Negra, 20 de Março de 2019. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRICOLAS, FERRAMENTAS E OUTROS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA. Torna se publico e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 19/03/2019 – GIULIANA MITTESTAINER VICENTE. Pregoeira. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: AGRO PEDUARIA DITINHO LTDA EPP. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32. ITENS DESERTOS: 12, 28. VALOR TOTAL: R\$ 17.655,75. Serra Negra, 20 de Março de 2019. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2019 - OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA O PROJETO CASA DIA. Torna se publico e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 20/03/2019 – GIULIANA MITTESTAINER VICENTE. Pregoeira. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei

Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME. ITENS: 01, 04, 06, 08, 09, 10, 11. ITENS FRACASSADOS: 02, 03, 05, 07, 12. VALOR TOTAL: R\$ 5.362,00. Serra Negra, 21 de Março de 2019. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2019 - OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRAJEIROS PARA O PROJETO CASA DIA. Torna se publico e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 20/03/2019 – GIULIANA MITTESTAINER VICENTE. Pregoeira. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME. ITENS: 07, 08, 09, 22. VALOR TOTAL: R\$ 1.803,20. VAREJÃO PIONEIRO SERRA NEGRA LTDA ME. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29. VALOR TOTAL: R\$ 7.507,95. Serra Negra, 21 de Março de 2019. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS N. 023/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM RUAS DO MUNICIPIO.  
VALOR TOTAL: R\$ 162.754,05.  
DATA: 15/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: INKJET21 SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00.  
DATA: 18/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: R.A. MANCO SERVIÇOS ME.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.  
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00.  
DATA: 18/03/2019.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 085/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: ATHOMOZ – COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS – EIRELI – ME.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM GERAL (HOSPITALARES, MÓVEIS E ELETRÔNICOS).  
PRAZO: 90 DIAS.  
DATA: 07/12/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 38  
PROCESSO 044/2019 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 031/2019  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ATRAVÉS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA

Aos 18 dias do mês de MARÇO de 2019, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 031/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: AUTOMECCOMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA

CNPJ nº: 06.165.580/0001-53

Endereço: R PRESIDENTE VARGAS, 2.471, VILA HOMERO, INDAIATUBA – SP, 13.338-705

Telefone: (15) 2102-8188

Representada por: SHEILA PEREIRA PONTE DOS SANTOS, 167.417.428-40

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	02	VEÍCULO DE PASSEIO – ZERO KM, COR BRANCA, ANO/MODELO – 2019/2019; MOTOR GASOLINA/ALCOOL, COM 05 MARCHAS, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS, INTERIOR CONFIGURADO PARA MOTORISTA MAIS 06 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELETRICOS E DEMAIS ACESSORIOS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM CODIGO NACIONAL DE TRANSITO.	CHEVROLET	80.590,00	161.180,00
TOTAL					161.180,00

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 031/2019, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 161.180,00

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão do Atestado de Recebimento Definitivo emitido pela Secretaria de Governo, diretamente em conta corrente da contratada. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 18 de MARÇO de 2019. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) SHEILA PEREIRA PONTE DOS SANTOS AUTOMECCOMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 266

PROCESSO 109/ 2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS E DILUENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Aos 11 dias do mês de SETEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 066/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições

estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: KHROMA SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI ME

CNPJ n.º: 17.873.724/0001-42

Endereço: RUA DA INDUSTRIA, 25, VILA INDUSTRIAL, BOM JESUS DOS PERDÕES – SP, 12.955-000

Telefone: (11) 4012-7963

Representada por: ANDREIA DE OLIVEIRA FAZANI, 313.077.398-30

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO / MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	200	TINTA AMARELA PADRÃO DER-SP 3.09 – balde de 18 lts, a base de resina acrílica e estireno (NBR 11862).	151,00	30.200,00
<p style="text-align: center;"><b>04</b> <b>10</b> TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, COR PRETA, PADRÃO DER-SP 3.09 – balde de 18 lts, a base de resina acrílica e estireno (NBR 11862) 191,00 <b>1.910,00</b></p>				
06	20	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, COR VERMELHA, PADRÃO DER-SP 3.09 – balde de 18 lts, a base de resina acrílica e estireno (NBR 11862).	189,05	3.781,00
07	20	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, COR AZUL, PADRÃO DER-SP 3.09 – balde de 18 lts, a base de resina acrílica e estireno (NBR 11862).	189,05	3.781,00
08	20	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, COR VERDE ESCURO, PADRÃO DER-SP 3.09 – balde de 18 lts, a base de resina acrílica e estireno (NBR 11862).	225,00	4.500,00
09	20	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, COR CINZA CONCRETO, PADRÃO DER-SP 3.09 – balde de 18 lts, a base de resina acrílica e estireno (NBR 11862).	185,00	3.700,00
TOTAL				47.872,00

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses contada a partir da data de sua publicação.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 066/2018, bem como seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total ESTIMADO desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 47.872,00.

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

2. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 11 de SETEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO Prefeito Municipal P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) ANDREIA DE OLIVEIRA FAZANI

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 265

PROCESSO 109/ 2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS E DILUENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Aos 11 dias do mês de SETEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 066/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA

CNPJ n.º: 14.191.875/0001-22

Endereço: R SOLEDADE, 216, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS – SP, 07.224-210

Telefone: (11) 2303-7390

Representada por: VITOR VINICIUS SAMOGIN DE OLIVEIRA, 409.723.518-41

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO / MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	200	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA COR BRANCA DER-SP 3.09 – balde de 18 lts, a base de resina acrílica e estireno (NBR 11862).	158,00	31.600,00
03	300	SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA PADRÃO DER-SP 3.09 – balde de 18 lts.	126,50	37.950,00
05	100	MICRO ESFERA DROP-ON, TIPO II C, ABNT NBR 6831 – sacco de 25 kg	115,00	11.500,00
TOTAL				81.050,00

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses contada a partir da data de sua publicação.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 066/2018, bem como seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**6. VALOR ESTIMADO**

1. O valor total ESTIMADO desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 81.050,00.

**7 - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

2. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato

**8. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

**9 – DO FORO**

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 11 de SETEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO Prefeito Municipal P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) VITOR VINICIUS SAMOGIN DE OLIVEIRA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 267**

PROCESSO 109/ 2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS E DILUENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Aos 11 dias do mês de SETEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 066/2018, e de

outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1. DO DETENTOR REGISTRADO:**

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: MBR COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

CNPJ nº: 20.204.978/0001-82

Endereço: RUA TRES, 222, CHACARA RECREIO JAGUARI, COSMOPOLIS – SP, 13.150-000

Telefone: (19) 2222-1722

Representada por: YURI GAGAREN PINHEIRO COSTA LEITE, 788.013.701-72

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO / MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
10	1.000	FITA CREPE DE BOA QUALIDADE 19 MM X 50 MTS.	2,39	2.390,00
TOTAL				2.390,00

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses contada a partir da data de sua publicação.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 066/2018, bem como seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**6. VALOR ESTIMADO**

1. O valor total ESTIMADO desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.390,00.

**7 - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

2. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato

**8. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas le-

gislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 11 de SETEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO Prefeito Municipal P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) YURI GAGAREN PINHEIRO COSTA LEITE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 268

PROCESSO 111/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSAS LÂMPADAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROPRIOS PUBLICOS.

Aos 12 dias do mês de SETEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 068/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ nº: 37.227.550/0001-58

Endereço: R R 5, 129 – QUADRA R-7 LOTE 07, SETOR OESTE, GOIANIA – GO, 74.125-070

Telefone: (62) 3095-4399

Representada por: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

CPF: 788.729.281-68

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
04	70	UND	LÂMPADA LED BULBO 40W – BRANCO FRIO 6500K	EMPALUX	53,23	3.726,10
		05 50 UND	LÂMPADA LED BULBO 30W – BRANCO FRIO 6500K	EMPALUX	40,55	2.027,50
<b>TOTAL</b>						<b>5.753,60</b>

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s)

preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 068/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 5.753,60.

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 12 de SETEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) ALESSANDRO MARTINS MIGUEL DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 269

PROCESSO 111/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSAS LÂMPADAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROPRIOS PUBLICOS.

Aos 12 dias do mês de SETEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 068/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito

de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: PEDRO HENRIQUE FRANCATO SIMOSO ME

CNPJ n.º: 21.389.668/0001-42

Endereço: R JOSE GONÇALVES SOBRINHO, 120, PARQUE DA IMPRENSA, MOGI MIRIM – SP, 13.806-332

Telefone: (19) 3549-3453

Representada por: PEDRO HENRIQUE FRANCATO SIMOSO

CPF: 089.849.236-05

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	1.080	UND	LÂMPADA LED TUBULAR 18W NORMALIZADA	LUZ SOLLAR	14,40	15.552,00
03	150	UND	LÂMPADA LED BULBO 15W – BRANCO FRIO 6500K	LUZ SOLLAR	12,59	1.888,50
<b>TOTAL</b>						<b>17.440,50</b>

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 068/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 17.440,50.

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presen-

te instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 12 de SETEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) PEDRO HENRIQUE FRANCATO SIMOSO PEDRO HENRIQUE FRANCATO SIMOSO ME

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 270

PROCESSO 111/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSAS LÂMPADAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROPRIOS PUBLICOS.

Aos 12 dias do mês de SETEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/n.º, nesta, inscrita no CNPJ, sob o n.º. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial n.º 068/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: R. D. VELANI – ELETRICA ME

CNPJ n.º: 21.329.429/0001-05

Endereço: R DOUTOR COUTINHO CAVALCANTI, 1300 – SALA 1, JARDIM VIEIRA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, 15.055-300

Telefone: (17) 3224-3300

Representada por: DIRCEU BONATTI FILHO

CPF: 446.738.028-02

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
02	100	UND	LÂMPADA LED TUBULAR 9W NORMALIZADA	ELGIN	12,08	1.208,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.208,00</b>

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 068/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**6. VALOR ESTIMADO**

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.208,00.

**7 - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

**8. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

**9 – DO FORO**

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 12 de SETEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) DIRCEU BONATTI FILHO R. D. VELANI – ELETRICA ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 331**

PROCESSO 148/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018

**REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS**

Aos 18 dias do mês de DEZEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 094/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1. DO DETENTOR REGISTRADO:**

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas

condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: LIELSON SIDCLEI GUIDOLIM ME

CNPJ nº: 11.390.059/0001-50

Endereço: R LUIZ MASSOUD COURY, 540, RESIDENCIAL DR. JORGE COURY, RIO DAS PEDRAS – SP, 13.390-000

Telefone: (19) 99292-9797 / (19) 8173-6036

Representada por: LIELSON SIDCLEI GUIDOLIM, 291.125.388-41

Item	Quant. Estimada	Descrição	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
02	31	LOCAÇÃO DE SOM MEDIO PORTE – 02 caixas line arrays compatíveis com o local do evento; 02 caixas de sub grave duplas, compatíveis com o local do evento; 01 rack de potencias compatíveis com o sistema; 01 rack de periféricos com processador digital, ADA e outros; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; 10 pedestais para microfones; 04 monitores compatíveis com o palco; 01 amplificador para guitarra; 01 amplificador para baixo; 01 corpo de bateria; 01 mesa de som de 16 canais; 01 notebook (geração de áudio); 01 operador técnico. *Cabeamento em geral para todas as ligações e conexões.	900,00	27.900,00
03	59	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE – 04 caixas line arrays, compatíveis com o local do evento; 04 caixas de sub grave duplas, compatíveis com o local do evento; 01 rack de potencias compatíveis com o sistema; 01 rack de periféricos com processador digital, ADA e outros; 01 mesa digital de 32 canais; 01 tipo ipad ou notebook para controle da mesa de som a distancia; 01 roteador wi-fi para controle de tipo ipad ou notebook; 06 monitores compatíveis com o palco; 15 pedestais para microfones; 15 microfones com fio; 02 microfones sem fio; 01 kit de microfones para bateria; 01 amplificador para guitarra; 01 amplificador para baixo; 01 corpo de bateria; 01 notebook (geração de áudio); 01 operador técnico; 01 ajudante. *Cabeamento em geral para todas as ligações e conexões.	1.350,00	79.650,00
04	19	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE – 04 caixas line arrays, compatíveis com o local do evento; 04 caixas de sub grave duplas, compatíveis com o local do evento; 01 rack de potencias compatíveis com o sistema; 01 rack de periféricos com processador digital, ADA e outros; 01 mesa digital de 32 canais; 01 tipo ipad ou notebook para controle da mesa de som a distancia; 01 roteador wi-fi para controle de tipo ipad ou notebook; 06 monitores compatíveis com o palco; 15 pedestais para microfones; 15 microfones com fio; 02 microfones sem fio; 01 kit de microfones para bateria; 01 amplificador para guitarra; 01 amplificador para baixo; 01 corpo de bateria; 01 notebook (geração de áudio); 01 operador técnico; 01 ajudante. *Cabeamento em geral para todas as ligações e conexões.	1.350,00	25.650,00
06	21	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE – 01 trave de Box truss com 3,5 x 7,0 metros; 14 canhões de LED RGBW; 02 moving head; 01 maquina de fumaça; 01 mesa DMX para controle de iluminação; 01 operador técnico. *Cabeamento em geral para todas as ligações e conexões.	600,00	12.600,00
07	51	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE – 01 gride de Box truss, com no mínimo de 7 metros de frente, 6 de profundidade e 3,5 metros de altura; 30 canhões de LED RGBW; 06 moving heads de contra; 01 maquina de fumaça com o mínimo de 1000 watts; 01 mesa DMX para controle de iluminação; 01 operador técnico. *Cabeamento em geral para todas as ligações e conexões.	1.200,00	61.200,00
08	16	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE – 01 gride de Box truss, com no mínimo de 7 metros de frente, 6 de profundidade e 3,5 metros de altura; 30 canhões de LED RGBW; 06 moving heads de contra; 01 maquina de fumaça com o mínimo de 1000 watts; 01 mesa DMX para controle de iluminação; 01 operador técnico. *Cabeamento em geral para todas as ligações e conexões.	1.200,00	19.200,00
TOTAL				226.200,00

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 094/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 226.200,00.

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 18 de DEZEMBRO de 2018.  
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) LIELSON SIDCLEI GUIDOLIM LIELSON SIDCLEI GUIDOLIM ME

#### ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO E NOVA CLASSIFICAÇÃO– CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

Aos 19/03/2019, às 09H00MIN, na sala de Licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, reuniram-se para análise dos recursos interpostos, os membros da Comissão de Análise dos documentos comprobatórios, Senhoras: Daniele Brandini Pachioni Siloto (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social/Fundo Social de Solidariedade), Lilian R. S. Paoliello (Secretaria de Governo), Tereza Cristina Cesar Fernandes (Secretaria de Saúde), Fátima Gambeta Frizera (Secretaria de Educação) e o Senhor Francisco de Assis Bertan Junior (Diretoria de Cultura). Esteve ausente o Senhor Danilo Cardoso Mainente, por estar em período de férias, porém, por termos os membros em sua maioria, resolveu-se dar andamento nesta sessão, analisando-se todos os recursos, foi dado provimento a todos, passando o resultado final ao que segue:

MODALIDADE DE ACORDO COM O ITEM 1 DO EDITAL	PROTOCOLO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Artes Plásticas (Assistência Social)	0100000327/2019	160 pontos
Artes Plásticas (Assistência Social)	0100000444/2019	75 pontos

Artes Plásticas (Assistência Social)	0100000394/2019	10 pontos DESCLASSIFICADO, conforme item 6.5 do Edital
Assistente Administrativo (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	0100000442/2019	110 pontos
Assistente de Contabilidade (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	0100000443/2019	110 pontos
Assistente de Recursos Humanos (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	0100000441/2019	110 pontos
Auxiliar de Confeiteiro (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	0100000225/2019	40 pontos
Auxiliar de Cozinha (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)		NÃO HOUVE INSCRITOS
Auxiliar de Eletricista (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)		NÃO HOUVE INSCRITOS
Auxiliar de Padeiro (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	0100000224/2019	40 pontos
Ballet Clássico (Assistência Social)	0100000361/2019	210 pontos
Ballet Clássico (Assistência Social)	0100000409/2019	105 pontos
Ballet Clássico (Assistência Social)	0100000429/2019	80 pontos
Ballet Clássico (Assistência Social)	0100000410/2019	60 pontos
Ballet Clássico (Assistência Social)	0100000412/2019	DESCLASSIFICADO, pois já foi classificada nesta modalidade através do protocolo nº 0100000409/2019
Ballet Clássico (Educação e Cultura)	0100000409/2019	105 pontos
Ballet Clássico (Educação e Cultura)	0100000429/2019	80 pontos

Ballet Clássico (Educação e Cultura)	0100000412/2019	DESCCLASSIFICADO, pois já foi classificada neta modalidade através do protocolo nº 0100000409/2019.
Cabeleireiro (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	0100000289/2019	85 pontos
Cabeleireiro (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	0100000274/2019	65 pontos
Canto (Saúde – Adulto/ CAPS)	0100000401/2019	80 pontos
Canto (Saúde – Adulto/ CAPS)	0100000395/2019	60 pontos
Canto Coral (Assistência Social - crianças, jovens, adultos e idosos)	0100000403/2019	80 pontos
Canto Coral (Assistência Social - crianças, jovens, adultos e idosos)	0100000393/2019	60 pontos
Capoeira (Educação e Cultura)	0100000379/2019	70 pontos
Cuidador de Idosos (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	0100000433/2019	HOUVE DESISTÊNCIA
Dança Circular (Assistência Social)	0100000412/2019	125 pontos
Dança Circular (Assistência Social)	0100000362/2019	115 pontos
Dança Circular (Assistência Social)	0100000413/2019	DESCCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital
Dança Contemporânea (Assistência Social)	0100000363/2019	140 pontos
Dança Contemporânea (Assistência Social)	0100000411/2019	130 pontos
Dança Contemporânea (Assistência Social)	0100000429/2019	80 pontos
Dança Contemporânea (Assistência Social)	0100000412/2019	DESCCLASSIFICADO, pois já foi classificada neta modalidade através do protocolo nº 0100000411/2019.
Dança de Salão (Assistência Social)	0100000449/2019	95 pontos

Dança de Salão (Educação e Cultura)	0100000450/2019	95 pontos
Dança de Salão (Educação e Cultura)	0100000420/2019	DESCCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital
Dança Sênior (Assistência Social)	0100000365/2019	130 pontos
Dança Sênior (Assistência Social)	0100000429/2019	80 pontos
Dança Urbana (Assistência Social)	NÃO HOUVE INSCRITOS	
Dança Urbana (Saúde – CAPS)	NÃO HOUVE INSCRITOS	
Desenho (Assistência Social)	0100000277/2019	40 pontos
Doces Finos (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	0100000426/2019	115 pontos
Estimulação Cognitiva (Assistência Social)	0100000208/2019	65 pontos
Estimulação Cognitiva (Assistência Social)	0100000412/2019	15 pontos DESCCLASSIFICADO, conforme item 6.5 do Edital
Estimulação Cognitiva (Assistência Social)	0100000423/2019	30 pontos DESCCLASSIFICADO, conforme item 6.5 do Edital
Estimulação Cognitiva (Assistência Social)	0100000345/2019	DESCCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital
Estimulação Cognitiva (Assistência Social)	0100000414/2019	DESCCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital
Hip Hop (Educação e Cultura – Adulto e Infantil)	0100000430/2019	80 pontos
Hip Hop (Educação e Cultura – Adulto e Infantil)	0100000394/2019	15 pontos DESCCLASSIFICADO, conforme item 6.5 do Edital
Instrutor de Fanfarras (Educação e Cultura)	0100000405/2019	75 pontos
Instrutor de Fanfarras (Educação e Cultura)	0100000431/2019	25 pontos DESCCLASSIFICADO, conforme item 6.5 do Edital
Instrutor de Fanfarras (Educação e Cultura)	0100000392/2019	35 pontos DESCCLASSIFICADO, conforme item 6.5 do Edital

Instrutor de Fanfarra (Assistência Social)	0100000431/2019	25 pontos DESCCLASSIFICADO, conforme item 6.5 do Edital	Teatro Infantil (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado)	0100000334/2019	65 pontos
Instrutor de Fanfarra (Assistência Social)	0100000391/2019	35 pontos DESCCLASSIFICADO, conforme item 6.5 do Edital	Teatro para crianças e idosos (Assistência Social)	0100000336/2019	65 pontos
Instrutor de Xadrez (Educação e Cultura)	0100000396/2019	100 pontos	Teatro para crianças e idosos (Assistência Social)	0100000424/2019	50 pontos
Interpretação (Educação e Cultura)	0100000377/2019	125 pontos	Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social)	0100000397/2019	50 pontos
Interpretação (Educação e Cultura)	0100000332/2019	65 pontos	Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social)	0100000445/2019	40 pontos
Interpretação (Educação e Cultura)	0100000417/2019	50 pontos	Trabalhos Manuais com EVA (Assistência Social)	0100000211/2019	75 pontos
Manicure (Educação e Cultura - Escola profissionalizante)	0100000290/2019	80 pontos	Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social)	0100000399/2019	60 pontos
Maquiagem (Educação e Cultura - Escola profissionalizante)	0100000278/2019	60 pontos	Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social)	0100000421/2019	45 pontos
Mecânica de Moto (Educação e Cultura - Escola profissionalizante)	0100000374/2019	50 pontos	Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social)	0100000316/2019	40 pontos
Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura - Escola profissionalizante)	NÃO HOUVE INSCRITOS		Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social)	0100000394/2019	05 pontos DESCCLASSIFICADO, conforme item 6.5 do Edital
Karatê (Esportes e Lazer)	0100000335/2019	110 pontos	Trabalhos Manuais com Materiais Recicláveis (Assistência Social)	0100000398/2019	60 pontos
Ritmos Fitness (Esportes e Lazer)	0100000364/2019	100 pontos	Trabalhos Manuais com Materiais Recicláveis (Assistência Social)	0100000434/2019	45 pontos
Ritmos Fitness (Esportes e Lazer)	0100000446/2019	45 pontos	Trabalhos Manuais com Materiais Recicláveis (Assistência Social)	0100000422/2019	45 pontos
Tear (Assistência Social)	0100000316/2019	65 pontos	Trabalhos Manuais com Materiais Recicláveis (Assistência Social)	0100000394/2019	10 pontos DESCCLASSIFICADO, conforme item 6.5 do Edital
Tear (Assistência Social)	0100000366/2019	DESCCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital	Trabalhos Manuais com Materiais Recicláveis (Assistência Social)	0100000316/2019	35 pontos DESCCLASSIFICADO, conforme item 6.5 do Edital
Teatro Adulto (Saúde - CAPS)	0100000376/2019	120 pontos	Viola Caipira (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado)	0100000340/2019	115 pontos
Teatro Adulto (Saúde - CAPS)	0100000333/2019	65 pontos			
Teatro Adulto (Saúde - CAPS)	0100000425/2019	50 pontos			

Zumba Fitness (Educação e Cultura)	NÃO HOUVE INSCRITOS
Observação: O protocolo nº 0100000276/2019 foi desclassificado, pois se inscreveu em modalidade inexistente.	

A Comissão de análise de documentos comprobatórios solicita que o Setor de Compras, Contratos e Licitações publique o julgamento dos recursos e a nova classificação no Diário Oficial do Município, a fim de se dar publicidade a todos os seus atos.

Nada mais a tratar, a Comissão deu por encerrada a sessão, lavrando-se esta ata que vai assinada por todos os membros presentes.

Daniele Brandini Pachioni Siloto

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social/Fundo Social de Solidariedade

Lilian R. S. Paoliello

Secretaria de Governo

Tereza Cristina Cesar Fernandes

Secretaria de Saúde

Fátima Gambeta Frizera

Secretaria de Educação

Francisco de Assis Bertan Junior

Diretoria de Cultura

## CHAMAMENTO PÚBLICO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO Nº 003/2019

O Município da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP, por intermédio das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Saúde, Educação e Cultura, Esportes e Lazer e ao Fundo Social de Solidariedade, comunica que no período de 25 de Março à 09 de Abril de 2019, estarão abertas as inscrições para credenciamento e seleção de profissionais (oficineiros) interessados em apresentar propostas para o desenvolvimento de atividades/oficinas para o ano de 2019.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento e a seleção de interessados em apresentar propostas de atividades/oficinas para o Município da Estância Hidromineral de Serra Negra, dentro das respectivas programações culturais, socioeducativas, capacitações profissionais e sociolaborais nas seguintes modalidades:

1.1.1 Auxiliar de Cozinha - (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)

1.1.2 Auxiliar de Eletricista - (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)

1.1.3 Cuidador de Idoso - (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)

1.1.4 Dança Urbana - (Assistência Social)

1.1.5 Dança Urbana - (Saúde – CAPS)

1.1.6 Mini Bolo Decorado - (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)

1.1.7 Zumba Fitness (Educação e Cultura)

1.2. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar, através de documentos a experiência nas respectivas modalidades.

Parágrafo único: Entende-se como documentos comprobatórios todo e qualquer documento que demonstre a experiência exigida. Serão aceitos os seguintes documentos: diploma(s) acadêmico(s), diploma(s) técnico(s), folders de apresentação e/ou de cursos ministrados, atestados de execução dos serviços emitidos por instituições públicas e privadas, certificados

de cursos de especialização técnica em qualquer grau (extensão, especialização, mestrado e/ou doutorado), certificados de participação de eventos públicos ou privados, certificados de cursos livres, certificados de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e oficinas culturais.

1.3. Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura e a educação, a Secretaria de Educação e Cultura disponibiliza espaços públicos destinados às oficinas culturais e de formação profissional através do oferecimento de eventos específicos para a população em geral. Por sua vez, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social também se utiliza dessas oficinas socioeducativas como forma de melhoria da convivência e fortalecimentos dos vínculos familiares, formação profissional em seus programas junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Projeto “Casa Dia”, bem como em suas estratégias de “busca ativa”. Na área específica da Secretaria da Saúde essas atividades/oficinas estão inseridas nas ações junto aos CAPS – Centro de Apoio Psicossocial.

1.4. Os cursos serão oferecidos para as diversas faixas etárias e proporciona a valorização do cidadão, a inclusão cultural, econômica e social, de forma a incentivar a formação de novos talentos profissionais, pessoais e auxiliar em terapias de recuperação da saúde.

#### DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente edital de chamamento às pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e que apresentem documentação exigida neste edital.

Os interessados poderão se inscrever em até 5 (cinco) modalidades o que determinará o cumprimento da apresentação dos documentos comprobatórios, inclusive os documentos de habilitação, para cada uma das modalidades requeridas. (Inscrição individual para cada modalidade).

Não poderão participar:

Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Serra Negra;

Pessoas que tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores), ou,

Membros da comissão de seleção.

#### DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

O período de inscrição ocorrerá do dia 25 de março à 09 de abril de 2019, das 8h às 16h.

As inscrições se encerrarão às 16 horas do dia 09 de abril de 2019.

As inscrições serão realizadas exclusivamente através da entrega de 2 envelopes fechados e lacrados contendo toda a documentação para a habilitação (Envelope 1) e documentação comprobatória (Envelope 2) no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serra Negra – Praça John Kennedy S/N Centro – Serra Negra SP. E deverá conter a seguinte inscrição e formato:

<b>ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra -SP	
Ref.: Edital De Chamamento para Credenciamento e Seleção Nº 003/2019	
<b>DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS TÉCNICAS - OFICINEIROS</b>	
Modalidade(S) - (indicando o número correspondente, conforme cláusula 1.1):	
<b>IDENTIFICAÇÃO:</b>	
NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CELULAR:	TELEFONE FIXO:
<b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>	
Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra -SP	
Ref.: Edital De Chamamento para Credenciamento e Seleção Nº 003/2019	
<b>DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS TÉCNICAS - OFICINEIROS</b>	
MODALIDADE(S) - (indicando o número correspondente, conforme cláusula 1.1):	
<b>IDENTIFICAÇÃO:</b>	
NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CELULAR :	TELEFONE FIXO :

No ato da inscrição, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição (Anexo 1) com as devidas cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço entre outros denominados no item 8.1) – Envelope 1

Proposta(s) de oficina (s) (Anexo 2) – Envelope 2

Currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e as respectivas experiências dos últimos 3 (três) anos, descritos no máximo em 3 páginas (formato A4 com tamanho de letra 11 ou 12, com espaço 1,5 e margens padrões Word/MS). Podendo haver referências de sites, blogs, mídias sociais relativos às experiências (não serão válidas postagens em páginas pessoais ou administradas pelo inscrito). Esses, últimos, não substitutos ao item 3.4.5 – Envelope 2

Cópias dos diplomas e certificados (últimos 3 anos) – Envelope 2; e

Cópias de folders (ou original) ou fotos relativos as experiências (últimos 3 anos) – máximo de 10 documentos. Envelope 2;

Parágrafo único: Não poderá haver inclusão de itens (documentos pessoais e comprobatórios) ao envelope entregue posterior a data e horário final de entrega do mesmo.

É necessário que todos os documentos estejam legíveis e com qualidade de exibição. Documentos que não apresentarem essa exigência serão invalidados implicando na avaliação e seleção do proponente.

É de total responsabilidade civil e criminal a organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados neste edital.

Cada candidato receberá um número de protocolo específico individual e assim será identificado para todos os efeitos de classificação e/ou desclassificação e veiculação dos resultados. Esse número de protocolo será dado pela ordem de entrega do envelope de inscrição e será de conhecimento do proponente no ato da entrega.

#### DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Para fins de avaliação e pontuação, o proponente deverá anexar os títulos e documentos para fins de comprovação de profissionalidade. São os seguintes documentos que poderão ser apresentados:

Diploma ou certificado de conclusão em nível técnico (apenas para profissionais sem formação em nível superior);

Diploma ou certificado de conclusão de nível superior (graduação/ especialização) nas áreas de referência à(s) modalidade(s) pretendidas;

Certificados de cursos livres e/ou de extensão nas áreas de referência à(s) modalidade(s) pretendida(s);

Certificados, atestados ou declarações reconhecidas de participação em eventos de referência (oficinas, workshops, palestras, cursos de curta duração entre outras);

Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor, oficinairos, apoio, facilitador entre outras nas áreas de referência; e/ou

Folders e/ou materiais promocionais de eventos realizados (até 3 anos) com a denominação do proponente nas áreas de referência.

Não serão aceitos e/ou pontuados diplomas e/ou certificados de conclusão adversos as áreas de referência e/ou correlatos as modalidades inscritas;

Também poderão ser aceitas como documentação comprobatória artigos científicos publicados em revistas especializadas, publicações e entrevistas em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência.

#### DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A avaliação, classificação e seleção das propostas serão de responsabilidade de uma Comissão específica e exclusiva para esse fim, a ser nomeada e designada por meio deste próprio edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

A comissão de seleção e classificação será composta por membros representantes das secretarias envolvidas neste edital.

Também poderá fazer parte desta comissão funcionários comissionados e/ou técnicos contratados para apoio aos trabalhos da mesma.

A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

Fica facultada à Comissão convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e/ou demonstração prática de suas habilidades técnicas.

A comissão terá 10 dias corridos para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 3 dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

#### DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

A Comissão de seleção avaliará e classificará as propostas de oficinas por modalidade

Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas/modalidades:

Clareza, qualidade e viabilidade técnica da proposta;

A Comprovação de conhecimento e experiência na(s) modalidade(s) escolhida(s) através da análise curricular e documentação comprobatória;

Interesse público de caráter sociocultural, educativo e formativo;

Ao avaliar as propostas, a Comissão de seleção observará o conteúdo, de acordo com a pontuação abaixo:

6.3 . TABELA DE PONTUAÇÃO	
6.3.1 - PROPOSTA POR MODALIDADE	Pontuação = 30 pontos
- Clareza – preenchimento adequado de todos os itens do anexo 2;	10 pontos
- Qualidade da proposta - coerência entre objetivos e metodologia proposta;	10 pontos

- Viabilidade técnica – Apresentação das melhores condições para compor as atividades/oficinas propostas visando o sucesso da oficina/curso.	10 pontos
<b>6.3.2 - EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA</b>	
- Acima de 5 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	10 pontos
- Experiência entre 1 a 5 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	05 pontos
- Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (de 60 até 120 horas), como aluno nos últimos 5 anos;	10 pontos
- Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos em workshops, palestras, cursos pontuais entre outras atividades de referência como aluno nos últimos 5 anos, de curta duração (até 60 horas)	05 pontos
Prêmios recebidos nas modalidades de referência	05 pontos
Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa	05 pontos
<b>6.3.3- FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
- Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência/modalidade.	20 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência/modalidade.	10 pontos

6.4. As notas dos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 serão somadas para se obter a nota final do proponente.

6.5. A somatória das notas apresentadas no item 6.4 não poderá ser inferior a 40 pontos. Caso isso ocorra o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas acima de 40 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente. (da maior nota para a menor nota).

Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas as respectivas secretarias utilizarão a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados nesta ordem:

O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos,

observado o disposto no artigo 27, da LF 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente edital.

Maior pontuação recebida no componente “Experiência Técnica e Artística”- item 6.3.2

Maior pontuação recebida no componente “Proposta” – item 6.3.1

Maior pontuação recebida no componente “Formação profissional” – item 6.3.3

Sorteio

#### DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1. São os seguintes documentos para habilitação do proponente que deverão estar contidos no envelope 1, quando Pessoa Física:

8.1.1 Cópia da cédula de identidade - RG;

8.1.2 Cópia do CPF;

8.1.3 Cópia do comprovante de domicílio de concessionária de serviços públicos, carnê do IPTU ou contrato de aluguel em que conste o nome do proponente; ou caso o comprovante esteja em nome de outro familiar, comprovar o parentesco;

8.1.4 Cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP ou NIT (Número de Identificação de Trabalhador (obtido no INSS));

No caso de Pessoa Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.1.6 Contrato social com suas devidas alterações devidamente registrado na Junta competente ou Comprovante de MEI – Microempreendedor Individual <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

8.1.7 Comprovante de Inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

8.1.8 Certidão de regularidade fiscal (ou CND) com a Fazenda Federal e INSS - <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade-fiscal/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal-pessoa-juridica>

8.1.9 Certidão de regularidade perante o FGTS - <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

8.1.10 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>

8.1.11 Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho - <http://www.tst.jus.br/certidao>

**OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA CADA MODALIDADE INSCRITA, POR SE TRATAREM DE INSCRIÇÕES E CONTRATOS INDIVIDUAIS.**

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados no Diário Oficial do Município (DOM) estará aberto o prazo para interposição de recursos quanto a habilitação, documentação comprobatória e nota final de seleção e classificação. O documento de interposição deverá ser entregue na seção de protocolos na sede da prefeitura municipal (Praça John Kennedy, S/N Centro).

9.2. Os recursos entregues fora desse prazo não serão apreciados.

9.3. Os recursos entregues na respectiva data definida pelo artigo 9.1 serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos por publicação oficial no DOM em até 5 dias úteis após o encerramento do prazo definido.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 As contratações serão realizadas nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas de refe-

rência;

10.2 Os selecionados e classificados serão contratados conforme o cronograma e necessidades de cada secretaria envolvida neste edital;

10.3 Os processos de contratação serão realizados em protocolos apartados do protocolado original e referencial deste edital, de forma a otimizar a gestão dos contratos e pagamentos;

10.4. Os contratos serão formalizados nos termos do Anexo 3 – minuta de contrato.

10.5. Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área de modalidade, caso ocorra a falta de interessados inscritos para participar das respectivas oficinas contratadas, ou poderão ser realocados para outras datas e locais a serem definidos pelas respectivas secretarias de referência deste edital;

10.6. A contratação fica vinculada a existência de dotação orçamentária;

10.7. Declaração de agencia bancária do proponente contendo os dados do Banco, número da agência e conta corrente. Não podendo, em hipótese alguma ser conta poupança ou de terceiros.

#### 11. DOS LOCAIS, HORÁRIO E CARGA HORÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

11.1. De acordo com a disponibilidade de espaços gerenciados pelas secretarias de referência serão definidos os locais, os respectivos horários e as cargas horárias para a realização das atividades/oficinas. Esses locais, horários e carga serão objeto de discussão e comum acordo com os contratados primando sempre pela qualidade de execução dos mesmos.

11.2. Antes da assinatura do contrato cada Secretaria envolvida deverá apresentar o quantitativo de horas e locais de trabalho do proponente.

#### 12. DO VALOR DA HORA-ATIVIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para fins de remuneração, o valor da hora atividade será de R\$ 40,00 (quarenta reais), exceto para as modalidades constantes em 1.1.1 - Auxiliar de Cozinha, 1.1.2 - Auxiliar de Eletricista, 1.1.3 - Cuidador de Idoso e 1.1.6 - Mini Bolo Decorado, cujo valor hora atividade será de R\$ 20,00 (vinte reais), sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato.

12.2. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica;

12.3. Fica estabelecido que o município de Serra Negra SP fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, entre outras, referente à execução das atividades/oficinas contratadas

12.4. O pagamento será feito em 28 (vinte e oito) dias após o aceite do respectivo Secretário Municipal correspondente ao curso/oficina realizada, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

12.5. As secretarias municipais terão até 2 (dois) úteis para aceitar ou rejeitar as notificações fiscais eletrônicas dos contratados.

#### 13. DAS PENALIDADES

13.1 A não execução (parcial ou total) do contrato acarretará na aplicação, nos termos do disposto no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência por escrito

13.1.2 Pela execução parcial: multa de 10% (dez) do valor da parcela não executada do contrato

13.1.3 Pela não execução total: multa de 10% do valor total do

contratado

13.1.4 Para cada falta injustificada: 10% do valor sobre a hora-atividade, além do respectivo desconto da mesma.

13.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais

13.3 Nas faltas justificadas, que não sejam por motivos de caso fortuito ou força maior, tais como: doença, morte na família entre outras de semelhança, serão limitadas a 2 (duas) durante todo o período da contratação. Sob pena de rescisão contratual por execução parcial ou não execução e incidência de multas supracitadas nos artigos de referência

13.4 A não conformidade aos horários estabelecidos poderá ser considerada como falta, a critério do responsável pelo acompanhamento das respectivas atividades/oficinas e secretarias de referência.

13.5 O prestador de serviço que incidir em 3 (três) advertências durante o período de vigência do contrato será suspenso por licitar e de contratar com o município de Serra Negra SP pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.6 Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

13.7 Fica desde logo assegurado às secretarias municipais de referência o direito de, uma vez rescindido o contrato por culpa do contratado, durante o período previsto para a execução, transferir o objeto do mesmo à terceiros (lista de seleção e classificação), sem consulta ou interferência deste.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete as Secretarias de referência deste edital:

14.1.1 Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades/oficinas;

14.1.2 Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

14.1.3 Fiscalizar a execução do contrato;

14.1.4 Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

14.1.5 Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;

14.1.6 Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente

acordados com as secretarias de referência; e

14.1.7 Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla, publicidade das mesmas.

14.2. Compete ao contratado:

14.2.1. Executar com qualidade e precisão as atividades/oficinas;

14.2.2. Planejar as atividades/oficinas;

14.2.3 Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

14.2.4 Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

14.2.5 Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelas secretarias de referência deste edital; e

14.2.6 Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na LF 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer danos e/ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.

15.2. É facultado as Secretarias de referência deste edital ampliar ou reduzir o período de duração das atividades/oficinas, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução dos mesmos.

15.3. Fica também convencionado que o contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas até por terceiros para divulgação e promoção das respectivas atividades/oficinas. Ficando o contratado responsável por coordenar a assinatura dos participantes para a autorização das imagens para o fim supradeterminado. Quando de menores de 18 anos os pais devem assinar para o fim definido.

15.4 O contratado é responsável por toda e qualquer informação divulgada na mídia digital própria – redes sociais. Sempre primando pela ética, bons costumes e respeito pelo uso da imagem dos participantes.

15.5 A contratação dos serviços não acarretará em vínculo trabalhista com a municipalidade.

15.6 Caso o processo de credenciamento, seleção e classificação não contemple as modalidades apresentadas no objeto deste edital, e de exclusivo interesse da administração pública municipal, este edital será renovado (ou republicado) automaticamente, então somente mais uma vez, apenas modificado as datas de reapresentação dos respectivos envelopes.

#### 16. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

16.1 Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de análise dos documentos comprobatórios, seleção e classificação dos proponentes.

16.1.1 Daniele Brandini Pachioni Siloto – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social/Fundo Social de Solidariedade

16.1.2 Lilian Regina da Silva Vieira Franco Paoliello – Secretaria de Governo

16.1.3 Tereza Cristina Cesar Fernandes – Secretaria de Saúde

16.1.4 Fátima Gambeta Frizera – Secretaria de Educação

16.1.5 Francisco de Assis Bertan Junior – Diretoria de Cultura

16.1.6 Danilo Cardoso Mainente – Secretaria de Esportes e Lazer

#### 17. DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

17.1 - Anexo 1 – Ficha de inscrição

17.2 - Anexo 2 – Proposta de oficina

17.3 - Anexo 3 – Minuta do contrato

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria de Saúde

Secretaria de Educação e Cultura

Secretaria de Governo

Fundo Social de Solidariedade

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 03/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIOEDUCATIVOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E LAZER e FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SP.

NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
RG:	CPF:
IDADE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:	
FONE (RES):	FONE (CEL):
MODALIDADE(S) (CONFORME EDITAL ART. 1.1 – ATÉ 5):	

Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção/classificação para integrar o quadro de oficinairos não geram o direito subjetivo à minha efetiva contratação pelas secretarias de referência, por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário e envelope nº 1 e no currículo apresentado no envelope nº2 (Documentação comprobatória) por mim apresentados.

Serra Negra \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do proponente

ANEXO 2 - PROPOSTA DE OFICINA

PROPOSTA DE OFICINA	
NOME DO PROPONENTE:	
MODALIDADE:	
OBJETIVOS:	
PÚBLICO À QUE SE DESTINA:	
JUSTIFICATIVA: (descrever o por que desta modalidade para tal público)	
METODOLOGIA:	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:	
MATERIAIS DE APOIO:	

Observações: Para cada modalidade inscrita pelo proponente, deverá haver uma ficha de proposta de oficina até o limite de 5 modalidades. Esse formulário poderá se estender em até 2 páginas.

Assinatura do proponente

ANEXO 3 – MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SP, situada a Praça John Kennedy s/n Centro, neste município de Serra Negra SP, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidney Antônio Ferraresso, daqui para frente denominada simplesmente por CONTRATANTE e o Sr. (a) \_\_\_\_\_ domiciliado na cidade de Serra Negra -SP, na \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ doravante designado por CONTRATADO(A) devidamente credenciado (a) no Edital de Credenciamento nº 003/2019, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de oficina de \_\_\_\_\_ (preencher conforme a modalidade inscrita), num total de \_\_\_\_ horas, a ser executada pelo contratado(a) acima qualificado(a) junto à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento, seleção e classificação que precede este ajuste e do respectivo edital e anexos, de que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A vigência do presente contrato é de no máximo 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste.

2.2 As atividades/oficinas serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) contratado(a), e conforme as diretrizes definidas e acordadas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas previamente estabelecidos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº 003/2019 e seus anexos.

3.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES CONTRATADOS E DOTAÇÃO

4.1 O valor estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, considerando que o(a) contratado(a) receberá o valor de R\$ \_\_\_\_\_ por hora-atividade.

4.2 O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não só sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3 A contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para a realização das oficinas com fins de cumprimento do contrato.

4.4 O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.5 Os recursos necessários oneram a dotação nº \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Competem as Secretarias de referência deste edital:

5.1.1 Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades/oficinas;

5.1.2 Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

5.1.3 Fiscalizar a execução do contrato;

5.1.4 Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

5.1.5 Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;

5.1.6 Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com as secretarias de referência;

5.1.7 Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla publicidade das mesmas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1 - Compete ao contratado:

6.1.1 - Executar com qualidade e precisão as atividades/oficinas;

6.1.2 - Planejar as atividades/oficinas;

6.1.3- Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

6.1.4 - Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

6.1.5 - Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelas secretarias de referência deste edital;

6.1.6 - Apresentar conduta ilibada na execução das atividades/oficinas, em cumprimento do disposto nas Leis Federais - Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso;

6.2 - O(a) Contratado(a) é responsável direto e exclusivamente pela execução objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a Contratante ou para terceiros;

6.3 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais Subcontratados e a Contratante, perante a qual, o único responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o (a) Contratado(a).

#### CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após o aceite do respectivo Secretário Municipal correspondente ao local onde o curso/oficina é realizada;

7.2 Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica;

7.3. Fica estabelecido que o município de Serra Negra SP fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, entre outras, referente à execução das atividades/oficinas contratadas

7.4 O(a) Contratado(a) deverá abrir conta bancária própria, para os devidos recebimentos de valores decorrentes da execução do contrato.

7.5 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

7.6. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue na Secretaria \_\_\_\_\_.

#### CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se o(a) Contratado(a) inadimplir no todo, ou em parte este instrumento contratual, ficará sujeito as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o(a) contratado(a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o (a) Contratado(a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – Fica o(a) Contratado(a) ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2 – O (a) Contratado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

10.3 – A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais e específicos aplicáveis ao caso.

10.4 – Para os fins deste contrato, as referências à hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

10.5 – A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e ao Contratado(a).

10.6 – A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a), para fins do cumprimento deste Contrato.

10.7 – Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Serra Negra – SP, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo Serra Negra de de 2019.

PREFEITURA DE SERRA NEGRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: OFICINA DE \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 325.876.358-53

RG: 4.833.853-9

Data de Nascimento: 12/12/1947

Endereço residencial completo: Rua Luiz Barra, nº 27 – Centro – Serra Negra/SP – CEP: 13.930-000

E-mail institucional gabinete@serranegra.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito.sidney@serranegra.sp.gov.br

Telefone: (19) 9.9692-9695 – (19) 3892-1856

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 325.876.358-53

RG: 4.833.853-9

Data de Nascimento: 12/12/1947

Endereço residencial completo: Rua Luiz Barra, nº 27 – Centro – Serra Negra/SP – CEP: 13.930-000

E-mail institucional: gabinete@serranegra.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito.sidney@serranegra.sp.gov.br

Telefone: (19) 9.9692-9695 – (19) 3892-1856

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
 Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
 Telefone: (19) \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

A Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Serra Negra SP, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 44.847.663/0001-11, sediada na Praça John Kennedy, S/N, Centro, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Sidney Antônio Ferraresso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Secretária Municipal, Ana Bárbara Regiani de Oliveira, vem, por meio deste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 004/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e demais normas aplicáveis, tornar público a abertura do Chamamento Público, para que as Organizações da Sociedade Civil – OSC sem fins econômicos (lucrativos), vinculadas à saúde pública, junto ao Canil Municipal deste Município, possam manifestar interesse em participar do presente Chamamento Público para prestar serviços, conforme os termos e condições estabelecidas neste edital. A contratação se dará em regime de Termo de Colaboração pelo prazo de 9 (nove) meses. A entrega dos envelopes pelos interessados deverá ser feita até o dia 08 de Abril de 2019 até as 16h no Setor de Protocolo da Prefeitura – Praça John Kennedy, s/nº.

#### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Serra Negra SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Somente será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

#### 2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil sem fins econômicos (lucrativos), cuja atividade seja vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e executada no Canil Municipal (Cães e Gatos), a fim de prestarem serviços para coleta, abrigamento, vacinação, castração, execução de campanhas de adoção responsável de cães e gatos deste município, bem como e a realização de mutirões em bairros com maior concentração de animais em situação de rua (prioridade) e semi domiciliados, além dos projetos de educação em posse responsável, principalmente nas escolas municipais.

#### 2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DESTES TERMOS DE CONVÊNIO

A OSC selecionada terá como atividades o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas por

meio de acolhimento, vacinação e esterilização cirúrgica a ser realizado na sede da OSC ou em locais definidos pelo Poder Público em conjunto com a instituição. Deverá ser priorizada e observada, tanto em caninos quanto em felinos, a proporção de 90% de cirurgias realizadas em fêmeas e 10% em machos. Este percentual somente deixará de ser observado em caso de ausência de fêmeas na lista de espera. Escolas e associações de bairros também deverão receber visitas mensais esclarecendo e enfatizando a importância da tutela responsável e/ou adoção responsável.

#### 3. JUSTIFICATIVAS

Segundo o MANUAL DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES – Normas Técnicas e Operacionais – SUS – Ministério da Saúde Brasília/DF – Editado em 2016 (<http://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/julho/08/manual-zoonoses-normas-2v-7julho16-site.pdf>) cabe a Secretaria de Saúde dos entes públicos estabelecer programas de Zoonoses. Compreendendo serviços de vigilância rotineira, vigilância ativa, vigilância passiva, prevenção, controle, monitoramento e avaliação do vírus rábico de cães e gatos (AgV1 ou AgV2), da Leishmaniose visceral (LV) e Leishmaniose tegumentar americana (LTA).

E, para tanto, são adequados as seguintes atividades:

- Campanhas públicas de adoção consciente;
- Recolhimento de animais de relevância para a saúde pública;
- Remoção de animais (apreensão, captura, transporte e contenção);
- Alojamento e manutenção dos animais;
- Alimentação e hidratação;
- Higienização dos ambientes;
- Identificação do estado de saúde dos animais;
- Medicação e conservação do estado de saúde dos animais;
- Castração;
- sepultamento; e
- envio das informações gerais e específicas para o ente público responsável (Secretaria Municipal de Saúde do Município). Bem como atividades regulares apoio à campanhas de vacinação, estruturação de atividades de adoção responsável de animais e estruturação de campanhas educativas junto a rede de ensino público e privado de cuidado responsável de animais.

Cabe, também, em alta relevância, à Secretaria de Saúde, dos entes públicos o controle de populações de animais para a saúde Pública.

As ações de controle da população de animais de relevância para a saúde pública devem estar consoantes com as medidas de controle de zoonoses e de acidentes causados por animais preconizadas pelo Ministério da Saúde e por legislação vigente. Devem ser executadas mediante indicações técnicas que apresentem metodologias criteriosamente adequadas quanto à eficácia, à eficiência e à efetividade, resultando no controle da propagação de uma zoonose prevalente ou incidente.

Considerando-se os tipos de animais que coabitam no meio urbano ou periurbano e que podem ser de relevância para a saúde pública, o controle da população de animais será dividido em quatro grupos, sendo eles (entre outros):

Animais domésticos e domesticados: as ações, as atividades e as estratégias de controle da população de animais domésticos e domesticados devem respeitar todas as condições a seguir:

- São executadas de forma temporária, em situações excepcionais, em área determinada (área-alvo), a fim de reduzir ou eliminar a doença, apresentando como resultado o controle da propagação de alguma zoonose de relevância para a saúde pública prevalente ou incidente na área-alvo.
- Quando realizadas sem foco na promoção e na proteção da

saúde humana, não se configura em ação ou serviço público de saúde, pois nem todo animal doméstico é de relevância para a saúde pública, já que faz parte da fauna antrópica existente. Assim, exceto para regiões com zoonoses de alto potencial de disseminação em áreas endêmicas e/ou epidêmicas específicas, esses animais serão a minoria na população local de animais domiciliados e irrestritos. Sua determinação deverá considerar a correlação entre a intervenção no(s) animal(is) e sua representatividade no controle de uma determinada doença transmitida para a população humana.

• Devem ser realizadas de forma coordenada, com objetivos, metas e metodologia adequadamente bem definidos, visando manter a população animal alvo sob controle por meio de sua diminuição, contenção e restrição, buscando o equilíbrio ecossanitário e propiciando a eliminação (quando possível) ou a redução efetiva da transmissão (ou do risco iminente da transmissão) de zoonoses para os seres humanos.

Observação: as ações e os serviços públicos de saúde voltados para vigilância e prevenção de zoonoses de relevância para a saúde pública, causadas por animais domésticos e domesticados, são executados de forma permanente, a fim de subsidiar os programas de controle existentes, bem como de identificar oportunamente o risco iminente de transmissão dessas doenças à população humana

#### 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins econômicos (lucrativos) (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. A OSC não poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

#### 5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a participação de:

a) pessoa jurídica suspensa ou impedida do direito de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, pelo tempo em que perdurar a penalidade aplicada;

b) pessoa jurídica declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer das esferas governamentais;

c) pessoa jurídica que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) pessoa jurídica que se encontre em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

e) pessoa física;

f) pessoa jurídica que não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, que não esteja autorizada a funcionar no País;

g) empresas consorciadas;

h) pessoa jurídica cuja atividade não seja compatível e relacionada com o objeto deste Edital;

i) pessoa jurídica que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição das contas, ou ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão em razão de recurso interposto com efeito suspensivo;

j) pessoa jurídica que tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

k) pessoa jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou ainda, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

l) pessoa jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

m) entidades abrangidas pela limitação do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores, as quais não se aplicam os dispositivos legais da Lei Federal que rege o presente certame.

5.1.1. Se a Comissão de Seleção verificar, a qualquer tempo, a participação de interessados incursos nas restrições descritas neste capítulo, procederá na sua exclusão por impedimento de participação no Chamamento Público, independentemente da fase em que se encontre, e ainda, caso tenha sido habilitado, sua habilitação será anulada em face do impedimento absoluto verificado e justificado pela Comissão de Seleção.

## 6. DOS REQUISITOS - HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.

As instituições interessadas deverão comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, bem como, preencher e entregar à Comissão de Seleção do Chamamento Público, quando convocadas, na forma do item 9.2 a documentação exigida no presente Edital e seus anexos.

6.1.1. Dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista: São requisitos para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista a serem comprovados pelos interessados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato ou do estatuto social da pessoa jurídica, devidamente registradas pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, juntamente com as eventuais alterações posteriores. No contrato social deverá constar, dentre as finalidades institucionais da participante, a vinculação da sua atividade e/ou objetivos ao objeto deste Edital, bem como, possuir objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

b) inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pelo qual a pessoa jurídica deverá comprovar que possui, no mínimo, 01 ano de existência com cadastro ativo.

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os Tributos Municipais do domicílio ou sede do interessado.

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

g) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS.

h) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

i) Comprovante de inscrição da clínica e/ou do(s) Médico(s) Veterinário(s) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e do respectivo Responsável Técnico de apoio (voluntário ou contratado) – Anexo 7;

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014) – Anexo 5.

k) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

l) Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (Contida no Anexo 3 – Plano de Trabalho);

m) Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s)63 a 68 da mesma Lei; Serão consideradas regulares as certidões fiscais positivas com efeito de negativas (Contida no Anexo 3 – Plano de Trabalho).

6.1.2. São requisitos para celebração do Termo de Colaboração, a verificação pela Comissão de Seleção do preenchimento das seguintes condições legais pela organização social:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no mínimo 1(um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir condições técnicas e materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo 4 – Declaração sobre as condições técnicas e materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos com recursos não oriundos da parceria ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014),

f) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual poderá ser comprovado da seguinte forma (constar no Plano de Trabalho – Anexo 3 – Item Justificativa):

f.1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades

da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

f.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

f.3. currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou

f.4. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

## 7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Portaria Municipal específica da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as etapas previstas no presente Edital;

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município de Serra Negra SP na internet [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br), e no Diário Oficial do Município

(DOM).

8.4. Etapa 2: Envio dos documentos comprobatórios e propostas e plano de trabalho pelas OSCs.

8.4.1. Os documentos comprobatórios e propostas e os planos de trabalhos serão apresentadas pelas OSCs, por meio de documentos relacionados no Item 6.1.1 deste edital, em envelope lacrado para a Comissão de Seleção do Chamamento Público, na Secretaria de Saúde na Rua Capitão José Bruschini, nº 107 - Horário: das 8h00 às 17h00, durante o prazo estabelecido deste edital, constando na parte externa e frontal do envelope a seguinte inscrição:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ZOOSES (CÃES E GATOS)  MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
NOME DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA:  ENDEREÇO:  CNPJ:  TELEFONE:
ENVELOPE 2 - PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ZOOSES (CÃES E GATOS)  MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
NOME DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA:  ENDEREÇO:  CNPJ:  TELEFONE:

8.4.2. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição, contendo a data, hora e servidor que recebeu a proposta;

8.4.3. A proposta e o plano de trabalho (Anexo 3) deve ser entregue em uma única via impressa, devendo todas as folhas serem rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, serem assinadas pelo representante legal da OSC proponente;

8.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

8.4.5. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, no dia 13 de Março de 2019 às 14H00M, na Secretaria de Governo, à Praça John Kennedy, s/nº, sendo franqueado o acesso aos

interessados SOMENTE PARA O ENVELOPE 1 (DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS), os quais poderão ter vistas dos documentos apresentados pelos participantes. Da sessão pública de abertura dos envelopes será lavrada ata com assinatura dos presentes.

8.4.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada, respeitando a condição do item 8.4.2.

8.4.7. Observado o disposto no item 8.5.3 deste Edital, as propostas (Plano de Trabalho – Anexo 3) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

As ações a serem executadas, as metas quantitativas e qualitativas à serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

O valor global.

8.4.7.1. Integrará o envelope contendo a proposta (Plano de Trabalho – Anexo 3):

Declaração, conforme modelo constante no Anexo 1 – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e

Declaração, conforme modelo constante no Anexo 2 - Declaração da não ocorrência de impedimentos, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Declaração, conforme modelo constante no Anexo 5 - contida na Declaração e relação dos dirigentes da entidade (até grau de parentesco de 3º. Grau) nos quadros diretivos da entidade, bem como funcionário da mesma.

8.4.8. Do Plano de Trabalho (Anexo 3):

O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, conforme referência do Anexo 3:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso – Anexo 6; e

g) declaração do médico veterinário responsável – Anexo 7.

8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas (Plano de Trabalho) - Anexo 9

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido por este edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, de forma devidamente justificada.

8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido neste edital– Objeto;

8.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(1) Informações sobre ações a serem executadas, metodologias, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. (Plano de Trabalho)	-Grau pleno de atendimento do objeto do edital - (4,0 pontos); ou -Grau satisfatório de atendimento - (de 0,5 até 3,5 pontos); ou - Grau insatisfatório ou não atendimento - (0 pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0 (QUATRO)
(2) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (número de projetos executados pela instituição na área)	-Grau pleno de atendimento do objeto do edital - (4,0 pontos); ou -Grau satisfatório de atendimento - (de 0,5 até 3,5 pontos); ou - Grau insatisfatório ou não atendimento - (0 pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC	4,0 (QUATRO)

(3) Adequação do Plano de Trabalho ao valor referência constante do Edital (verificação das metas, metodologia ao valor global)	Grau pleno de atendimento do objeto do edital - (2,0 pontos); ou -Grau satisfatório de atendimento - (de 0,5 até 2,0 pontos); ou - Grau insatisfatório ou não atendimento - (0 pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por erro de dimensionamento das ações e valor global apresentado pela OSC.	2,0 (DOIS)
Pontuação máxima		10,0

8.5.4.1 As notas poderão evoluir em 0,5 (meio ponto) para cada critério nunca ultrapassando os valores máximos fixados para item exposto na tabela anterior.

8.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (2), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

8.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- que estejam em desacordo com o Edital e/ou não entrega da Declaração de Ciência e Concordância com Edital;
- que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (1), (2) ou (3).

8.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1), (2) e (3). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

8.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontua-

ção total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do município de Serra Negra na internet [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM), iniciando-se o prazo para recurso, conforme previsto neste edital. (Anexo 9)

8.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, nos prazos previstos neste edital, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.7.3. Interposto recurso, dar-se-á ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme previsto neste edital, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. As publicações de todas as etapas dar-se-ão através do sítio eletrônico oficial do município de Serra Negra na internet [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br) e DOM.

8.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.  
8.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, proferir a decisão final.

8.8.3. A decisão final do recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção, considerando o seguinte intervalo de horário: das 8:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

8.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o município de Serra Negra homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial do município e DOM o resultado definitivo do processo de seleção,

8.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de Termo de Colaboração:

Etapa	Descrição da etapa
1	Parecer do Corpo Jurídico da Prefeitura Municipal de Serra Negra com anuência à minuta do Termo de Colaboração (Anexo 8)
2	Convocação da OSC selecionada e vencedora do Edital de Chamamento para assinatura e celebração do Termo de Colaboração
3	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município

9.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

9.2.1 Caso a OSC se recuse à atender as adequações sem as devidas e justas justificativas, mesmo após a assinatura do Termo de Colaboração, no plano de trabalho realizado pela administração pública, na representação da Secretaria de Saúde do Município de Serra Negra SP, a qualquer momento, o Termo de Colaboração poderá ser anulado e nova celebração ocorrerá com a entidade que se classificou em segundo ou terceiro lugar sucessivamente.

9.2.2 A Secretaria de Saúde do Município de Serra Negra SP estruturará, por decreto municipal, uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração com regras claras e definidas para avaliação das prestações de contas, bem como o desenvolvimento do plano de trabalho da OSC. Essa comissão será empossada em 30 dias da assinatura do Termo de Colaboração.

## 10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Serão utilizados recursos com rubrica e dotação orçamentária a ser informada quando da aprovação da LOA para 2019, bem como as despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas com os recursos financeiros do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias específicas ou suplementadas se necessário for;

10.2. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, previstas no Plano Plurianual 2018/2021, tendo por código o nº 11.01.10.302.0016.2.020.3.3.50.43.00.

10.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

10.4. A dotação orçamentária é identificada pela Fonte 01, Código de Aplicação 310.000, sendo o Projeto Zoonoses em Foco e o Elemento de despesa 3.3.50.43. O valor de referência para a realização do objeto de colaboração é de R\$ 5.333,33 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

10.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da

parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos Arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014);

10.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica

10.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## 11. CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município de Pelotas na internet [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br), e em jornal de veiculação oficial do município (DOM).

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, devidamente protocolado e dirigido a Comissão de Seleção (Anexo 9);

12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser solicitados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, à Comissão de Seleção, através do telefone: (19) 3892-9624 ou através do endereço eletrônico: [lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br](mailto:lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br).

12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. A administração pública municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.8. O Termo de Colaboração – objeto desse chamamento público, terá vigência de 9 (nove) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

12.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo 1 – Declaração de Ciência e Concordância
- Anexo 2 – Declaração de não ocorrência de impedimentos
- Anexo 3- Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo 4 – Declaração sobre as instalações e condições materiais
- Anexo 5 – Declaração e relação dos dirigentes da entidade
- Anexo 6 – Modelo de Planilha de custos estimados
- Anexo 7 – Declaração do médico veterinário responsável pelo acompanhamento e intervenções junto à entidade
- Anexo 8 – Minuta do Termo de Colaboração
- Anexo 9 – Etapas e datas das fases de seleção

Serra Negra, 20 de Março de 2019.

Ana Bárbara R. Oliveira  
Secretária de Saúde do Município Estância hidromineral de Serra Negra SP

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Serra Negra SP \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.); Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014; Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Serra Negra SP,.....de .....de .....

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO 3

PLANO DE TRABALHO

**I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

1. Nome oficial da instituição:
2. Nome fantasia da instituição (como ela é conhecida na sociedade):
3. Endereço:
4. Cidade:
5. CEP:
6. CNPJ:
7. Conta Corrente:
8. Banco:
9. Nome do responsável:
10. CPF do responsável:
11. RG do responsável:
12. Telefone:
13. E-mail:

**II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (MÉDICO VETERINÁRIO)**

1. Nome do profissional:
2. Cadastro no Conselho Regional de Veterinária
3. Endereço:
4. Cidade:
5. CEP:
6. Telefone:
7. E-mail:
8. CPF/CNPJ:

**III - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

1. Título do projeto: Serviços de Controle de Zoonose Animal (cães e gatos) no município de Serra Negra SP
2. Identificação do objeto: Desenvolvimento de atividades o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas por meio:
  - Recolhimento de animais de relevância para a saúde pública;
  - Remoção de animais (apreensão, captura, transporte e contenção);
  - Alojamento e manutenção dos animais;
  - Alimentação e hidratação;
  - Higienização dos ambientes;
  - Identificação do estado de saúde dos animais;
  - Medicação e conservação do estado de saúde dos animais;
  - Castração;
  - Envio dos cadáveres dos animais para necropsia;
  - sepultamento; e
  - envio das informações gerais e específicas para o entre público responsável (Secretaria Municipal de Saúde do Município); e
  - atividades regulares apoio à campanhas de vacinação, estruturação de atividades de adoção responsável de animais e estruturação de campanhas educativas junto a rede de ensino público e privado de cuidado responsável de animais.
3. Justificativa (análise situacional – apresentação das condições de zoonose atuais do município, experiência da entidade, principais problemas e avanços relativos ao controle de cães e gatos no município, grau de cobertura vacinal, demandas de curto e médio prazo, prevenção de doenças, demandas por castração, campanhas etc. Nesse item será verificado o grau de compreensão da instituição relativo ao objeto do edital de chamamento)

**IV - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PLANO**

METAS	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR QUANTIDADE	INDICADOR QUALIDADE	DURAÇÃO (MESES)
1.CASTRAÇÃO					
2.RECOLHA E ACOLHIMENTO					
3.PROCEDIMENTOS QUANTO A SAÚDE DOS ANIMAIS (BAIXA COMPLEXIDADE)					
4.PROCEDIMENTOS QUANTO A SAÚDE DOS ANIMAIS (MÉDIA COMPLEXIDADE)					
5.PROCEDIMENTOS QUANTO A SAÚDE DOS ANIMAIS (ALTA COMPLEXIDADE)					
6.CAMPANHAS DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL					
7.CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS					
(OUTRAS METAS DEFINIDAS PLENO DE TRABALHO)					

**V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (DESEMBOLSO DE REFERÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO).**

METAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1						
2						
3						
4						
5						
6						
(...)						
TOTAL NO MÊS						

METAS	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1			
2			
3			
4			
5			
6			
(...)			
TOTAL NO MÊS			

**9. Aprovação pelo concedente**

APROVADO

SERRA NEGRA, ... DE .....DE .....

Ana Bárbara R. Oliveira

Secretaria de Saúde de Serra Negra SP

**Anexo 4**

**Declaração sobre as condições técnicas e materiais**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

Dispõe de condições técnicas e materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Pretende contratar ou adquirir as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público.

Serra Negra, ... de .....de .....

Representante legal da Instituição

Nome

RG e CPF

**Anexo 5**



Observação: Essa planilha é integrante e obrigatória do plano de trabalho à ser apresentado pela instituição.  
Dependendo do número de metas essa planilha pode ser estruturada no formato horizontal

#### Anexo 7

Declaração do médico veterinário responsável pelo acompanhamento e intervenções junto a entidade

Declaro para os fins de exigência do edital de Chamamento Público nº 004/2019 junto a Secretaria de Saúde do município de Serra Negra que sou o responsável pelas intervenções veterinária na .....(nome da instituição OSC) no período que compreende o Termo de Colaboração de referência e execução do Plano de Trabalho apresentado como parte integrante e obrigatória.

Nome do médico veterinário: \_\_\_\_\_

CRV nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura do Médico Veterinário

Nome, RG e CPF

Serra Negra, ..... de ..... de .....

#### Anexo 8

Minuta do Termo de Colaboração

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e ..... (OSC)

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº, com sede na Praça John Kennedy S/N, Centro, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeita Municipal, Sidney Antônio Ferraresso, brasileiro, casado, detentor do RG nº ..... e do CPF nº ....., com o intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada, neste ato, pela Sra. Secretária Municipal, Ana Bárbara R. de Oliveira, adiante nominado simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado, (Nome da Organização da Sociedade Civil), organização da sociedade civil sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº ....., com sede na .....nº....., (CIDADE/UF), representada, neste ato, por seu (cargo do representante legal da organização da sociedade civil), (qualificação do representante legal), portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., adiante nominada simplesmente, ORGANIZAÇÃO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, consoante o regramento trazido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2.015, e ainda conforme as cláusulas previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2019 e nos seus Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto disciplinar a parceria e a forma de execução dos serviços vincula-

dos à saúde pública, referentes aos serviços técnicos especializados no CANIL MUNICIPAL DE SERRA NEGRA SP, conforme previsto nas cláusulas deste mesmo e nos Anexos do Edital de Chamamento Público nº 004/2019 e ainda, de acordo com o que fora estabelecido no Plano de Trabalho.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos públicos para atender/custear despesas vedadas pela Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como despesas vedadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e/ou não previstas ou alheias ao Plano de Trabalho.

1.3 - Os serviços técnicos especializados no CANIL MUNICIPAL DE SERRA NEGRA SP compreende os seguintes atendimentos e serviços, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2019:

1.3.1 – Esterilização cirúrgica de cães e gatos em situação de rua (prioridade) e semidomiciliados - as fêmeas deverão ser esterilizadas na proporção de 90% em relação aos machos. Esse número poderá ser alterado caso o número de fêmeas não seja significativo. Caso isso ocorra a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser informada para a execução de novos procedimentos de referência – número médio de esterilizações 100 anual;

1.3.2 – Recolha e transporte de animais por demanda e em parceria com o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Guarda Municipal;

1.3.3 - Acolhimento, abrigamento e tratamento de enfermidades de cães e gatos em situação de rua de baixa, média e alta complexidade;

1.3.4 - Atividades de conscientização dos cidadãos para a tutela e adoção responsável de animais e realização de mutirões e/ou campanhas nos bairros da periferia da cidade ao limite de 3 atividades no ano; e

1.3.5 – Estruturar um sistema de informações que possibilite identificar a origem dos animais e situação de rua para o controle da zoonose por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 – São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fornecer manual específico de prestação de contas, a ser observado, na íntegra, pela organização da sociedade civil, por ocasião da celebração das parcerias;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, a cada 2 meses, e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação, a qual decidirá acerca de sua homologação ou não;

c) realizar pesquisa de satisfação, sempre que possível, nas parcerias, com os beneficiários dos serviços prestados, utilizando os resultados como subsídio para a avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos e metas pactuados, bem como para nortear eventual necessidade de readequação de metas e atividades definidas no plano de trabalho, sendo vedada a minoração destas metas e atividades, anteriormente pactuadas, sem a devida/correspondente redução no valor dos recursos públicos repassados;

d) repassar os recursos públicos pactuados, conforme o cronograma de desembolso definido pelo MUNICÍPIO, desde que as metas e os resultados tenham sido devidamente alcançados pela ORGANIZAÇÃO, assim como a totalidade das fases e das etapas de execução do projeto/serviço objeto do presente instrumento;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) manter, em seu sítio oficial na internet, o termo de colabora-

ção firmado e o respectivo plano de trabalho;

g) suspender o repasse dos recursos públicos pactuados, antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria e/ou na prestação de contas;

h) apoiar com infraestrutura própria e/ou de parcerias no recolhimento e transporte de animais para abrigamento no Canil Municipal; e

i) reformar, ampliar e/ou dar manutenção periódica (desobstrução de fossas/construção de fossas, instalação elétrica, água ininterrupta, pintura anual, material hospitalar – seringas, agulhas, água oxigenada, iodo, luvas descartáveis, gases - nas instalações do Canil Municipal com recursos próprios e/ou com parcerias com as organizações da sociedade civil e instituições privadas do município.

#### 2.2 – São obrigações da ORGANIZAÇÃO:

a) manter escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos públicos recebidos em razão do ajuste celebrado com o MUNICÍPIO, através da emissão de relatórios quantitativos mensais fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês da realização do objeto deste Termo, e trimestralmente, relatório qualitativos, fornecidos a mesma Secretaria 30 (trinta dias) subsequentes ao encerramento do trimestre de execução;

c) divulgar na internet e em locais visíveis, situados nas suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015;

e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como aos servidores oriundos dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas, da totalidade dos documentos e informações referentes a parceria firmada com o MUNICÍPIO;

f) proceder/agir e suportar o ônus de figurar como única responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos públicos recebidos, inclusive no que concerne às despesas de custeio, investimento e pessoal, bem como por todas e quaisquer despesas custeadas com os recursos públicos recebidos;

g) responder, como exclusiva e única responsável, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, cujo inadimplemento não implicará em responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO;

h) cumprir as metas e os resultados pactuados no Plano de Trabalho, no projeto apresentado, bem como aqueles oriundos das regras editalícias e do presente instrumento;

i) cumprir fielmente com o as etapas e fases de execução a que se comprometeu segundo as regras do Plano de Trabalho;

j) a parceira deverá tratar eventuais intercorrências, sem ônus ao município ou ao possuidor dos animais, conforme previsto no plano de trabalho;

k) zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados. Tais como condições de higiene dos recintos de alojamento de cães e gatos, separação dos animais com enfermidades, alimentação e hidratação adequadas;

l) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), o qual será repassado, mensalmente, conforme cronograma de desembolso do MUNICÍPIO, atendendo aos dispostos nos relatórios qualitativos, descrito no Item 2.2. Letra b);

3.2 – O MUNICÍPIO repassará, para a execução do presente termo de colaboração, recursos mensais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias específicas.

Parágrafo Único: O repasse destes valores está condicionado ao atendimento das metas e dos resultados propostos no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO repassará os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO, conforme o cronograma de desembolso, em conta bancária específica vinculada a este instrumento, conforme o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.2 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da ORGANIZAÇÃO, para as finalidades referidas no art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal 13.204/2015:

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura do presente instrumento, pelo prazo de 09 meses, não podendo ser prorrogado.

6.2 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO poderá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, limitada a aludida prorrogação ao prazo referente ao tempo de atraso no repasse dos recursos.

6.3 - O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO

**NHAMAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – Prestar contas de forma parcial a cada 30 dias dos recursos repassados pelo Município à organização e de forma integral das receitas e despesas até o término da vigência da parceria;

8.2 – A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor – Comissão de Acompanhamento e Avaliação da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar o, ao final da parceria, balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes. § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como relatórios no item 2.2 Letra b;

8.4 – A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.5 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas deverão conter análise de eficácia e de efetividade das

ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado; e
- V. uso correto dos recursos repassados pelo Município apresentados e pactuados pelo Plano de Trabalho.

8.6 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e adoção e encaminhamentos de providências cabíveis.

8.7 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.9 – As prestações de contas serão avaliadas:

- I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto

descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Parágrafo Único: Poderá o MUNICÍPIO adotar outras formas de acompanhamento das execuções físicas e financeiras, através de notificação prévia à Organização da Sociedade Civil, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para sua vigência.  
**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

– A presente parceria poderá ser alterada, mediante assinatura de termo aditivo, nos casos permitidos pela lei vigente, desde que mediante justificativa administrativa pautada no inegável interesse público do MUNICÍPIO, e de acordo com o prudente juízo de valor de oportunidade e conveniência da administração pública.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto, bem como em valores desproporcionais que onerem excessivamente os cofres públicos, ou quaisquer alterações que comprometam ou desnaturem a motivação original da celebração do ajuste firmado.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à análise da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da par-

ceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

11.1 – O presente termo de colaboração poderá ser:

I – denunciado, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações referentes ao tempo em que participaram da avença, respeitando o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a notificação da outra parte acerca dessa intenção;

II – rescindido, unilateralmente, pelo MUNICÍPIO, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos públicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento, parcial ou total, de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pela ORGANIZAÇÃO; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da lei. III – rescindido, consensualmente, por vontade de ambos os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1 – A eficácia do presente termo de colaboração ou dos seus aditamentos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal local de veiculação oficial do MUNICÍPIO, e no endereço eletrônico: <http://www.serranegra.sp.gov.br>, publicidade esta a ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO**

13.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Serra Negra do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Serra Negra, .....de .....de.....

Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra SP  
Sr. Sidney Antônio Ferrarresso

Secretária de Saúde do Município  
Representante Legal

Sra. Ana Bárbara R. de Oliveira  
(OSC)

Testemunhas:

-----  
CPF \_\_\_\_\_

-----  
CPF \_\_\_\_\_

# **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de SERRA NEGRA**

## **Criado pela lei Municipal nº 2.068 – Alterado pela lei nº 3.777 de 02/09/2014**

DELIBERAÇÃO N.º 004/2019 – CMDCA-Serra Negra

Dispõe sobre os procedimentos do Edital de Chamamento Público nº 01/2019 para seleção de Projetos relacionados à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e do Adolescentes, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Serra Negra (FMDCA) para o ano de 2019-2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, e Lei Municipal nº 3.777, de 02/09/2014;

Considerando as Leis da esfera federal nº 8.666/93 13.019/2014 e 13.204/2015, e a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, devidamente inscritas e regulamentadas conforme as normas deste Conselho;

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos e tornar público o Edital de Chamamento Público para análise e seleção de Projetos Sociais voltados à promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FMDCA-Serra Negra, conforme Deliberação em reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2019, que aprovou o texto final deste Edital a ser publicada em anexo .

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor após aprovação da plenária CMDCA, e publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra, 12 de fevereiro de 2019.

Eduardo K. Vaccari  
Presidente do CMDCA-Serra Negra

Anexo

Edital de chamamento Público nº. 001/2019 do CMDCA de Serra Negra

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Negra, torna público a abertura do Edital de chamamento Público nº 001/2019, a serem financiados pelo FMDCA/CMDCA- Serra Negra.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de

projetos sociais voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Serra Negra. Devendo ser considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/Serra Negra- SP.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento com o CMDCA e com o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social observará as regras contidas na Lei Federal 8.069/90 (ECA) e Lei 13.019/2014 alterada pela Lei Federal 13.204/2015, e obedecerá aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Considerando ainda, as Diretrizes Gerais para aplicação dos recursos do FMDCA e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros deste Fundo Municipal para atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, disponíveis para o correspondente exercício financeiro.

2.2. Os projetos serão apresentados ao CMDCA, que os submeterá à Comissão de Avaliação, que por sua vez, irá analisar e apresentará parecer conclusivo para deliberação da Plenária do CMDCA.

2.3. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separados por eixos temáticos escolhidos, que visam:

- o fortalecimento de vínculo familiar e comunitário;
- desenvolvimento de habilidades e potencialidades de crianças e adolescentes;
- combate e prevenção ao uso do álcool e drogas;
- profissionalização e o protagonismo infanto-juvenil.
- Atendimento socioeducativo em meio aberto.

2.4. Poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil de atendimento voltado para crianças e adolescentes, com sede no município de Serra Negra, estando condicionadas à apresentação de um projeto para financiamento em um dos eixos distintos, com duração de até 12 meses.

2.5. As propostas de projetos apresentadas pelas Entidades Sociais/Organizações somente serão apreciadas se a organização proponente estiver devidamente registrada no CMDCA de Serra Negra, estar em funcionamento pleno pelo menos há três anos, e possuir documentação legal atualizada.

2.6. O projeto deverá apresentar coerência entre as ações e os seus custos, viabilidade de execução no prazo proposto e ser compatível nos seus itens de despesas e custos.

2.7. Os prazos e datas das etapas previstas no presente

Edital estão especificados no seguinte Cronograma :

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação Edital 001/2019 no Diário Oficial de Serra Negra	15/03/2019
Recebimento da documentação e projetos pelo CMDCA de Serra Negra	Até 29/03/2019
Análise documental e técnica dos Projetos pela Comissão de avaliação.	Até 08/04/2019
Aprovação pela Plenária do CMDCA	09/04/2019
Publicação do resultado final no D.O.M.	12/04/2019

### 3. DO VALOR DE FINANCIAMENTO

3.1. O valor disponível no FMDCA–Serra Negra para financiamento de projetos estabelecidos neste Edital é de R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais) estando em consonância com as diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício financeiro de 2019.

3.2 – Propostas de Linhas Financiáveis - replicáveis aos Projetos:

A) Linha I (Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social):

a) Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários

Objeto: Desenvolver ações complementares com famílias, com a finalidade de fortalecer a sua função protetiva, a superação de situações de fragilidade social, o acesso aos direitos humanos e sociais, a melhoria da qualidade de vida e a prevenção da ruptura dos vínculos familiares agravados pela situação socioeconômica.

B) Linha II (Garantia de Direitos):

a) Preparação para o mundo do trabalho

Objeto: Criação de programas de profissionalização e geração de trabalho e renda para adolescentes, em situação de vulnerabilidade pessoal e social, desde que integrados à educação.

b) Drogadição

Objeto: Implementar ações de enfrentamento ao uso e abuso de drogas por crianças, adolescentes e suas famílias.

c) Fortalecimento de ações comunitárias

Objeto: Promover o fortalecimento do trabalho das associações de moradores, clubes de serviços, pastorais e demais organizações, articulados à rede de serviços local, voltado ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias.

d) Crianças e adolescentes com deficiências e suas famílias

Objeto: Igualdade de oportunidades e fortalecimento pessoal das crianças e adolescentes com deficiência e seus familiares, através da promoção de práticas desportivas, culturais e intelectuais.

C) Linha III (Atendimento Sócio-educativo em Meio Aberto)

a) Complementação do horário escolar

Objeto: Proporcionar às crianças e aos adolescentes acesso às atividades lúdicas, às práticas esportivas e culturais orientadas e ao lazer de boa qualidade, associando o esporte, o lazer e a cultura como meio de inclusão social, orientação e desenvolvimento das potencialidades e talentos das crianças e adolescentes.

b) Medidas sócio-educativas

Objeto: Garantir atendimento socioeducativo em meio aberto, para adolescentes que praticaram ato infracional e que tiveram como medida socioeducativa aplicada Prestação de Serviço a Comunidade ou Liberdade Assistida, desenvolvendo atividades em horário alternado ao da escola e com foco na formação cidadã e no desenvolvimento da autonomia.

### 4. - ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. O procedimento de seleção será constituído por (03) três etapas:

A - Habilitação documental;

B - Habilitação técnica;

C - Aprovação pela Plenária do CMDCA.

### 5. - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. Os documentos e os projetos sociais deverão ser encaminhados ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de SERRA NEGRA, situado Rua Capitão José Bruschini, nº. 42, Centro – Serra Negra, no prazo de até 14 (quatorze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia reprográfica rubricados pelo representante legal da instituição, contendo duas pastas:

I – Documentação específica da Entidade Social (Habilitação)

II – Documentação Técnica – Projeto Social – com plano de trabalho definido por uma das linhas financiáveis.

5.3. Habilitação: A documentação a ser apresentada deve ser a seguinte:

- Cópia do Estatuto Social;

- Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual;

- Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade – com CPF – RG – Endereço;

- CNPJ da instituição; Conta Bancária específica para as respectivas transferências;

- Certidão negativa de débito referente ao INSS;

- Certidão negativa de débito referente ao FGTS;

- Certidão de regularidade fiscal ref. Estado e Município.

- Cópia do certificado e registro da Instituição junto ao CMDCA (Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Negra).

5.4 - Documentação Técnica - Apresentação do Projeto Social

As Organizações da Soc. Civil – OSCs, deverão apresentar o PLANO de TRABALHO - conforme modelo a ser entregue aos interessados deste edital contendo:

I – Identificação da Instituição;

II – Descrição do Projeto (nome, eixo temático, área de abrangência, dados da realidade socioeconômica de

abrangência do projeto, público-alvo ou os beneficiários, justificativas, objetivo geral e específicos, metas de atendimento, resultados esperados, cronograma das principais atividades, recursos humanos previstos e proposta orçamentária das principais despesas);

III - Monitoramento, avaliação e prestação de contas.

## 6. - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1 - A Comissão de Avaliação do CMDCA terá o prazo de 10 (dez dias) para realizar a análise documental e técnica dos projetos apresentados e serão aceitos documentos entregues em mãos e também enviados por meio eletrônico, desde que estejam com itens e/ou componentes completos.

6.2 - É facultado à Comissão de avaliação do CMDCA, em qualquer fase do concurso público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.3 - Nos casos em que a documentação legal estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos, a instituição não será considerada habilitada para continuar no processo de seleção e não terá, portanto, seu projeto avaliado.

6.4 - A análise do Projeto será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos neste Edital. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto implicará na sua eliminação do processo de seleção.

6.5 - As instituições participantes arcarão com todos os custos relativos a apresentação das suas propostas. O CMDCA, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no processo seletivo ou os seus resultados.

## 7. - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A avaliação e julgamento dos projetos habilitados na etapa documental e técnica do procedimento seletivo se dará em duas fases:

- A - Eliminatória
- B - Classificatória

### 7.2. Fase Eliminatória

7.2.1. As Organizações candidatas poderão ser eliminadas do processo de seleção pela ausência de documentos de habilitação exigidos, bem como, pela não adequação do Projeto Social apresentado com os eixos temáticos financeiros.

### 7.2.2. O Projeto Social deve:

a) Estar em consonância com a legislação relacionada à Doutrina de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, notadamente com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90);

b) Atender as diretrizes de atuação do CMDCA, consubstanciadas pela Lei municipal 3.777/2014, em especial seu Plano de Ação em vigor, conforme deliberações do CMDCA sobre a matéria;

c) Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Edital.

### 7.3 - Fase Classificatória:

7.3.1. Os projetos aprovados na fase eliminatória serão

classificados segundo os seguintes critérios:

- a) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;
- b) Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;
- c) Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;
- d) Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;
- e) Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados, recursos necessários e meta de atendimento;
- f) Capacidade de continuidade das ações após o término do convênio;
- g) Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;
- h) Declaração de apoio de parcerias institucionais e sociais para a viabilização do projeto;
- i) Envolvimento da organização proponente com a comunidade na execução do projeto;
- j) Infraestrutura física adequada para a execução do projeto;
- l) Viabilidade do cronograma de execução do projeto;
- m) Compromisso de valores de contrapartida da Entidade;
- n) Aprovação do projeto pela Comissão do CMDCA.

## 8. - APROVAÇÃO PELA PLENÁRIA DO CMDCA

8.1. Os projetos serão deliberados em Plenária do CMDCA, tendo como referência os pareceres conclusivos elaborados pela Comissão de Avaliação e disponibilidade de recursos do FMDCA para o ano de 2019.

8.2. O processo de seleção será concluído após a deliberação pela Plenária do CMDCA, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município.

8.3. Após a fase recursal, os proponentes selecionados serão oficiados para formalizarem os convênios ou Termos de Fomento, na ordem de classificação por linha de financiamento. As organizações terão um prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de recebimento do ofício supra-mencionado, para o envio das alterações solicitadas.

8.4. Os projetos objetos das propostas de convênios aprovadas a partir da publicação no Diário Oficial do Município – Poder Executivo, da Deliberação da Plenária do CMDCA de que trata esta etapa do certame, terão validade para fins de conveniamento por até 12 meses, sem prejuízo das devidas atualizações durante este período.

## 9 – DOS RECURSOS

9.1. Os proponentes inabilitados poderão interpor recurso ao CMDCA, dirigido à Presidência do Conselho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Município.

9.2. Recebido e conhecido o recurso pela Presidente do Conselho, esta o encaminhará de imediato à Comissão de Avaliação, que terá 03 (três) dias úteis, a contar do prazo final de interposição dos recursos, para reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso para julgamento do Conselho que, por sua vez, terá 03 (três) dias úteis a partir do recebimento para proferir sua decisão, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município.

9.3. Os recursos interpostos após o decurso do prazo

estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

9.4. Os demais proponentes serão comunicados da interposição dos recursos e poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis.

#### 10. – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação será composta por 4 (quatro) membros da seguinte forma:

02 Conselheiros do CMDCA - representantes da Sociedade Civil

Anacleto D. Tavoni e Thaysa A. M. Arruda;

02 técnicos da SADS –Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Eduardo K. Vaccari e Lucia M. Vieira

10.2. A Comissão de Avaliação ficará com disponibilidade integral ao CMDCA para elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.

10.3 Mediante solicitação da Comissão de Avaliação, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar acerca dos projetos.

10.4. Os membros da Comissão de Avaliação, e suas respectivas organizações, ficam impedidos de participar deste processo seletivo na condição de proponente.

#### 11. – DO MONITORAMENTO/ACOMPANHAMENTO (EXECUÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS)

11.1. A execução, controle e prestação de contas dos convênios decorrentes desta seleção pública dar-se-ão na forma estabelecida pela legislação vigente.

11.2. O CMDCA realizará o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pelas organizações conveniadas, através do monitoramento e avaliação de relatórios, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades, reuniões com as organizações para demonstrativos de resultados e prestação de contas durante a execução dos convênios.

11.3. Semestralmente, o CMDCA fará um balanço dos projetos em curso, com relatório avaliativo acerca da qualidade, pertinência, densidade e coerência dos projetos sob o ponto de vista de seu objeto e de sua localização geográfica, tendo em vista os eixos prioritários de ação definidos pelo CMDCA, com vistas a orientar as políticas na área da infância e adolescência.

#### 12 – DO FINANCIAMENTO

12.1. O financiamento dos projetos selecionados contará com a existência de recursos disponíveis no FMDCA/CMDCA, podendo ser total ou parcial.

12.2. O apoio financeiro será formalizado por Convênio ou Termo de Fomento entre CMDCA de Serra Negra/ e os proponentes vencedores, com apoio da SADS/Prefeitura Municipal de Serra Negra.

12.3. Os recursos financeiros serão repassados do FMDCA/CMDCA diretamente para a conta bancária específica

indicada pela organização social, podendo ser em uma única parcela ou em número de parcelas previstas no Convênio.

12.4. O financiamento dos projetos selecionados terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por mais 01 (um ano), dependendo dos recursos disponibilizados ao FMDCA e se salvo relevante interesse público, a ser definido pela Plenária do CMDCA.

12.5. O financiamento não cobrirá despesas com:

a) cerimonial (a exemplo de coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia)

b) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);

c) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

d) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta,

e) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

f) demais vedações legais.

#### 13 – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CMDCA, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Convênio, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a) Advertência;

b) Suspensão das parcelas;

c) Multa, na forma prevista no Convênio;

d) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA;

e) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas;

f) Demais penalidades previstas em lei;

g) Serão aplicadas sanções pelo CMDCA quando as infrações versarem sobre o objeto do projeto.

#### 14. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O resultado do processo de seleção previsto no presente edital não gera direito ao financiamento e à execução dos projetos selecionados, que dependerão sempre da disponibilidade orçamentária e da apresentação pela entidade da documentação necessária à assinatura dos convênios.

14.2 - O projeto aprovado e classificado, nos termos deste Edital poderá participar da captação dos recursos necessários mediante destinações de pessoas físicas ou jurídicas, via chancela do CMDCA/FMDCA, para seu financiamento.

14.2. Cabe à Plenária do CMDCA deliberar sobre as questões omissas neste Edital.

14.3. Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação.

Serra Negra, 12 de fevereiro de 2019.  
Eduardo K Vaccari

Presidente do CMDCA-Serra Negra



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA- SP - CMSSN- criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturado pela Lei 3.364/2010**

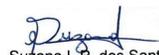
**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS SERRA NEGRA - BIÊNIO 2018-2020**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às dezoito horas e quarenta minutos, na sede do Transporte - Sala de reunião, situada à Praça Lions Internacional sem número Centro, na Cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, realizou-se reunião do CMSSN na presença da Secretária Municipal de Saúde - Ana Bárbara Regiani de Oliveira e dos senhores conselheiros titulares: Antonio Roberto Siqueira Filho, Carla Cintia Stabile, Dan José Gomes Camara, Maria Luíza Silva Claudio, Renan Fasolin Medeiros, Sandro Ocimar R. Froes, Thais de Moura Pereira, Victor Hugo Rizzieri, Viviane B. Catezani. Suplente na qualidade de titular: Tereza Cristina C. Fernandes. Suplente Maria Irene Jesus Ferreira, Marina M. Luz Pacini Ricci, Washington J. C. Masanes. A presidente informou que chegaria um pouco atrasada e pediu que o vice-presidente desse início a reunião. Ausência da presidente, o vice, senhor Victor, preside a reunião do Conselho Municipal de Saúde. O senhor Victor assumiu a palavra e agradeceu a presença de todos e solicitou à secretária executiva do CMSSN, Suzana I. P. dos Santos Jacintho, que fizesse a chamada de presença, onde haver número regimental deu-se início aos trabalhos, a Secretária Executiva relembra que a ata da reunião extraordinária do dia treze de fevereiro de dois mil e dezoito foi aprovada por unanimidade. O WhatsApp no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e dezoito. Na continuidade o senhor presidente pede que dê início às pautas. **Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde**, senhora Thais explicou sobre a Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde em Serra Negra, realizado-se dia quinze de março de dois mil e dezoito a partir das oito horas da manhã, no Palácio Primavera Deputado Ricardo Nagib Izar. Contará com a presença da Dra. Aparecida Linhares Pimenta e da economista Mariana Alves que farão palestras e abordarão temas importantes para a saúde. O período da tarde serão discutidas as propostas para serem apresentadas à etapa estadual da Conferência Nacional. Senhora Thais realizou a leitura do regimento, após foi realizada votação por delegados que irão levar as propostas do município para a etapa macro regional da conferência foram votados Viviane B. Catezani e Marina M. Luz Pacini Ricci representando usuários, Sandro Ocimar R. Froes representando trabalhadores e Thais de Moura Pereira representando a gestão devido a Lina e Teresa não terem disponibilidade. A senhora presidente pediu licença e teve que retirar da reunião por motivos particulares. Após foi aprovado o regimento, assinada resolução para enviar ao Prefeito para que seja emitido o decreto e publicá-lo em diário oficial. Próxima reunião será dia vinte de março de dois mil e dezoito às dezoito horas e trinta minutos na sede do transporte. Por último houve o pronunciamento do senhor Presidente do Conselho, agradecendo a presença e colaboração de todos, encerra-se a reunião às vinte e quatro horas e quarenta minutos. Nada mais a tratar, eu Suzana, na função de Secretária Executiva deste Conselho redigi a presente ata. A lista de presença com as assinaturas dos Conselheiros e dos Convidados e Observadores ficará anexa a esta ata, e também, estará em arquivo próprio para futuras constatações.

Serra Negra, 27 de fevereiro de 2019

  
Victor Hugo Rizzieri

Vice-Presidente na função de Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Serra Negra

  
Suzana I. P. dos Santos Jacintho

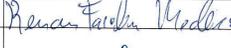
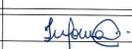
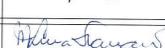
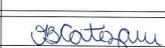
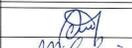
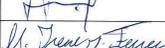
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde - Serra Negra

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA- SP - CMSSN- criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturado pela Lei 3.364/2010**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE SERRA NEGRA - BIÊNIO 2018-2020**

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito, às dezoito horas e trinta minutos, na sede do Transporte - Sala de reunião, situada à Praça Lions Internacional sem número - Centro, na Cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, realizou-se reunião do CMSSN na presença da Secretária Municipal de Saúde - Ana Bárbara Regiani de Oliveira e dos senhores conselheiros titulares: Carla Cintia Stabile, Lina Tokura Mazur, Maria Sílvia G. Delangélica, Renan Fasolin Medeiros, Sandro Ocimar R. Froes, Victor Hugo Rizzieri, Viviane B. Catezani. Suplentes: Marina M. Luz Pacini Ricci. Convidados: Ruth M. S. De Santi, Sônia M. B. Fávero e vereador Renato P. Giachetto. A senhora presidente do Conselho Municipal de Saúde - Carla assumiu a palavra e agradeceu a presença de todos e solicitou à secretária executiva do CMSSN, Suzana I. P. dos Santos Jacintho, que fizesse a chamada de presença, onde havendo número regimental deu-se início aos trabalhos, a Secretária Executiva relembra que as atas da reunião extraordinária do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito, a ata da 1ª Plenária de Saúde de Serra Negra e a ata da eleição do CMSSN de dois mil e dezoito foram encaminhadas através de meios eletrônicos no dia vinte de março de dois mil e dezoito, todas as atas foram aprovadas por unanimidade. Na continuidade a senhora presidente pede que dê início às pautas. **Aprovação do relatório final da primeira Plenária Municipal de Serra Negra** - senhora Bárbara inicia explicando o conceito da Plenária e afirma que é realizado o convite para todo município à participar, para debater e decidir as políticas públicas de saúde. Carla passa a palavra para Lina que informa, conforme ata da primeira Plenária, que a etapa macrorregional será realizada dia nove de maio de dois mil e dezoito e realiza a leitura de todas as propostas dos quatro eixos temáticos. Senhora Lina informa que votaremos duas propostas de cada eixo. Após discussão, foram elencadas e votadas as seguintes propostas dos seguintes eixos: **eixo temático um, "O Papel do Estado como disciplinador e fomentador do direito a Saúde"** - Proposta um: Estimular e apoiar a Regionalização, o planejamento regional, programação de ações e serviços de saúde para o território, regulação do acesso, e monitoramento de todos os serviços da Rede de Atenção à Saúde (RAS) na região; **Proposta dois:** Incentivar a ampliação da cobertura e qualificação da Atenção Básica para que as Unidades Básicas de Saúde cumpram papel estratégico na produção do cuidado, na organização dos sistemas municipais e na RAS do município e da região. **Eixo temático dois, "A função reguladora do Estado na estruturação do SUS"**. **Proposta um:** Ampliar a oferta de serviços de Média e Alta Complexidade de referência regional de acordo com as necessidades da população, com maior aporte de recursos financeiros do Ministério da Saúde e dos Estados, especialmente nas áreas de Oncologia, Cirurgia Cardíaca, Gestão de Alto Risco, Rede da Pessoa com Deficiência, Terapia Renal Substitutiva (TRS), Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Linha de Cuidado da Obesidade e leitos de Saúde Mental em hospitais gerais pediátrico e adulto; **Proposta dois:** Sistema de informação integrado, unificado em todos os níveis de atenção e confirmação eletrônica de consultas e exames com tecnologia informativa: Sala de espera ativa com informação de custo, verbas, quantidades de consultas, exames, programas de vacina, vídeos educativos; **Eixo Temático três: "A resistência do SUS frente as formas restritivas do financiamento"** - **Proposta um:** Lutar pela revogação da EC noventa e cinco que congela recursos da saúde e educação por vinte anos, juntamente com a Sociedade Civil Organizada, o Judiciário, o Legislativo, os Conselhos de Saúde, a Universidade, os Conselhos Profissionais e demais instâncias administrativas e de governo, mostrando que essa EC poderá inviabilizar o direito à saúde, conforme está preconizado na Constituição Federal de mil novecentos e oitenta e oito, readequando o sistema tributário, aumentando o percentual do repasse gasto pelo Estado incluindo média e alta complexidade; **Proposta dois:** Maior flexibilização das séries históricas das cirurgias eletivas para que consigamos manter as santas casas abertas; **Eixo Temático quatro: "Participação social - Cidadania, Ética,**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA - CMSSN - Gestão 2018-2020 LISTA DE PRESENÇA - Reunião Extraordinária - 27/02/2019**

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL		
ORGÃO/SECRETARIA	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
01 SECRETARIA M. SAÚDE	Titular: LINA TOKURA MAZUR	
	Suplente: Teresa Cristina C. Fernandes	
02 SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Titular: RENAN FASOLIN MEDEIROS	
	Suplente: Daniele B. Pachioni Siloto	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Titular: ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA	
	Suplente: Beatriz A. Macedo Carvalho	
REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA SAÚDE - SUS		
04 SERVIDOR MUNICIPAL - SUS	Titular: SANDRO OCIMAR R. FRÖES	
	Suplente: Josué Antonio V. Passadori	
05 PROFISSIONAL MUNIC. - SUS	Titular: THAIS DE MOURA PEREIRA	
	Suplente: Maurício Valentino	
06 PROFISSIONAL DE SERVIÇOS FILANTRÓPICOS - SUS	Titular: MARIA LUCIA SILVA CLAUDIO	
	Suplente: Margarida Gerosa Manetti	
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - ORGANIZAÇÕES E USUÁRIOS DO SUS		
07 ORG. PASTORAL DA CRIANÇA DE SERRA NEGRA	Titular: MARIA SILVIA G. DELANGÉLICA	
	Suplente: Carlos Barbosa Gonçalves	
08 GRUPO DE CONTROLE DO TABAGISMO	Titular:	
	Suplente: Benedita Ap. R. Moraes	
09 SOCIEDADE CIVIL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Titular: VIVIANE B. CATEZANI	
	Suplente:	
10 USUÁRIA DO SUS -1ª	Titular: CARLA CÍNTIA STABILE	
	Suplente: Marina M. Luz Pacini Ricci	
11 USUÁRIO DO SUS -2ª	Titular: VICTOR HUGO RIZZIERI	
	Suplente: Washington J. C. Masanes	
12 USUÁRIO DO SUS -3ª	Titular: DAN JOSÉ GOMES CAMARA	
	Suplente: Maria Irene Jesus Ferreira	
13	Secretária de Saúde: Ana Bárbara Regiani de Oliveira	
	Secretária Executiva do CMSSN: Suzana I. P. dos Santos Jacintho	

**Direito e Deveres para a emancipação do coletivo": Proposta um:** Defesa do Sistema Único de Saúde (SUS); apontamento da necessidade urgente de maior aporte de recursos financeiros dos entes federal e estadual para o SUS; **Proposta dois:** Incentivo e fomento a participação popular, buscando estratégias para capacitação de conselheiros de saúde que contribuam para entendimento e fortalecimento do SUS - Aprovado por unanimidade. Próxima pauta **Aprovação emenda parlamentar Deputado Federal Ricardo Izar destinado ao HSRL no valor de cento e quarenta mil** - Bárbara inicia explicando que a proposta já foi cadastrada no fundo municipal e o Hospital já foi oficializado, porém ainda não enviaram o projeto - Aprovado por unanimidade. Vereador Renato deseja boa sorte as novas integrantes do Conselho e parabéns o Conselho. A senhora Bárbara informa que a posse será realizada dia vinte e cinco de março de dois mil e dezoito às dezoito horas na sede da Secretária de Saúde de Serra Negra. Por último houve o pronunciamento da senhora Presidente do Conselho, agradecendo a presença e colaboração de todos, encerra-se a reunião às vinte horas e quarenta e cinco minutos. Nada mais a ser tratado, eu Suzana, na função de Secretária Executiva deste Conselho redigi a presente ata. A lista de presença com as assinaturas dos Conselheiros e dos Convidados e Observadores ficará anexada a esta ata, e também, estará em arquivo próprio para futuras constatações.

Serra Negra, 20 de março de 2019.

  
Carla Cintia Stabile

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Serra Negra

  
Suzana I. P. dos Santos Jacintho

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde - Serra Negra



Apurados os votos, a Presidente da mesa – Viviane B. Catezani, declarou os três representantes dos Usuários mais votados que ficarão como **Conselheiros Titulares**: 1º- Sônia Maria Bueno Fávero ; 2º - José Alexandre Malagodi de Vasconcellos; 3º - Ruth de Moraes Souza De Santi.

E tendo como **Suplentes** na subsequência de votos: 1º - Washington Jaime Cordova Masanés ; 2º- Leila Cristina Monteiro; 3º - Maria Irene Jesus Ferreira .

No momento da apuração dos votos houve empate entre os candidatos Washington Jaime Cordova Masanés e Leila Cristina Monteiro, onde decidido pela Presidente da mesa Viviane B. Catezani como critério de desempate a idade, todos os presentes concordaram com o critério e com isso o senhor Washington foi aclamado como 1º suplente e Leila como 2º suplente.

De forma coletiva os presentes confirmaram os eleitos com elevada "salva de palmas" e desejaram a todos uma feliz e próspera gestão. Ficando cientes que a lista de presença e todos os documentos pertinentes a este processo eleitoral ficarão em arquivo próprio no Conselho M. de Saúde para futuras constatações. Como último ponto, foi lembrado que o decreto de nomeação pelo Senhor Prefeito e a Posse da nova gestão, deverá ocorrer em vinte e cinco de março de dois mil e dezoito, sendo que todos os conselheiros serão avisados antecipadamente .

Nada mais a ser tratado, Sra. presidente encerrou a assembleia, agradecendo a elevada participação dos membros da sociedade civil e da Secretaria M. de Saúde. Eu, Suzana I. P. dos Santos Jacintho, redigi a presente ata que segue abaixo-assinados pela presidência atual do CMSSN e membros da Comissão Eleitoral.

Serra Negra, 18 de Março de 2019

  
Cíntia Stabile

Presidente do CMSSN Serra Negra

#### Comissão Organizadora:

Viviane B. Catezani 

Lina Tokura Mazur 

Josué Antônio V. Passadori 



**Não fique no escuro! Saiba como proceder em caso de lâmpadas queimadas no perímetro urbano e rural do município.**

**ATENÇÃO!** Problemas relacionados à iluminação pública no perímetro urbano e rural de Serra Negra poderão ser comunicados a empresa prestadora de serviço Renascer Construções Elétricas Eireli Ltda pelo telefone: 0800-7780109 (ligação gratuita), de segunda à quinta-feira das 8h às 12h e as sextas-feiras é das 13h às 17h ou por e-mail: [logitapira@rce-engenharia.com](mailto:logitapira@rce-engenharia.com)

#### ATA DA 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA - 2019

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito, às oito horas da manhã, na sede do Palácio Primavera Deputado Ricardo Nagib Izar - situada à Praça Sesquicentário, s/nº, Centro, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, realizou-se a abertura da Primeira Plenária Municipal de Saúde de Serra Negra, obedecendo aos preceitos constitucionais e a decisão do Conselho Municipal de Saúde. Optou-se por realizar-se uma Plenária como a Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde, a qual teve como tema central "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS", definido anteriormente pela Conferência Nacional de Saúde. O senhor José Augusto Brotto - vulgo "Zinho", mestre de cerimônia do evento, assumiu a palavra e para dar início ao evento, convidou as autoridades para compor a mesa de honra. O primeiro a ser convidado foi o Sr. Sidney Antonio Ferrareso, prefeito do município. O segundo convidado, foi o Sr. Rodrigo Pellegrini Magaldi, vice-prefeito. O terceiro e quarto convidados, foram os Srs. Vereadores César Borboni e Renato Giachetto, que representaram os demais vereadores de Serra Negra. A quinta convidada, foi a Sra. Ana Bárbara Regiani de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde e por último, convidado a compor a mesa de honra, foi o Dr. Rodrigo Cantadori, Delegado de Polícia Titular do município, que compôs o nosso rol de autoridades. Após composta a mesa, Sr. "Zinho" aproveitou a oportunidade e agradeceu a presença das demais autoridades presentes no evento: Sr. João Alcides Dei Santi, ex-prefeito municipal de Serra Negra, Sr. José Osmar Vicentini Stacheti, que representou a chefia de Gabinete na ausência do Sr. Wanderlei Lona, Dr. Atilio José Gonçalves Siloto, coordenador jurídico do município, Sargento Oliveira, representando o Corpo de Bombeiros de Serra Negra e o Sr. Fábio Magalhães, coordenador regional do "Amor Exigente". Dando sequência à cerimônia, Sr. José Augusto Brotto - vulgo "Zinho", convidou para que adentrassem com as bandeiras, a agente comunitária de saúde, a Srta. Thalita Cristina Brinchi Poletto, com a bandeira do Brasil, na sequência, o articulador responsável pelo setor de regulação e agendamento, Sr. Ettore Luiz Godoy Cazotto com a bandeira de São Paulo e o articulador da vigilância ambiental, o Sr. Sandro Ocimar Robbi Froes com a bandeira com a bandeira de Serra Negra, que representaram todos os trabalhadores da saúde do município. Posteriormente, solicitou que todos ficassem em pé para entoar o hino nacional e exercer esse ato de patriotismo ao nosso Brasil. Após a entoação do hino nacional brasileiro, Sr. "Zinho" deu a palavra a ao Sr. Cesar Borboni, vereador do município, após a Sra Ana Barbara, secretária de saúde assumiu a palavra e por último o Sr. Sidney Antonio Ferrareso, prefeito do município, o qual se pronunciou sobre a importância do evento para formulação de Políticas Públicas de Saúde. Logo após os pronunciamentos, foram realizadas homenagens pela Sra. Ana Barbara. A primeira homenagem foi destinada a Sra. Eliana Godoi de Carvalho, munição participativa de forma ativa na sociedade como voluntária na Pastoral da Criança e Pastoral Carcerária, além de ser representante da Associação do bairro onde reside - Bairro dos Francos. O outro homenageado foi o Delegado de Polícia Titular do município Dr. Rodrigo Cantadori pela ilustre presença, apoio e participação ativa nas ações de saúde pública realizadas pelo município. Após, a Srta. Thais de Moura, enfermeira articuladora da Educação Permanente prestou homenagem para a Secretária de Saúde, Sra Ana Barbara, pelo excelente trabalho que vem realizando na gestão da saúde do município, além de todo apoio e parceria com toda a equipe de saúde. Dando continuidade, a Sra. Claudia Teixeira Fernandes, enfermeira articuladora da Atenção Básica, assumiu a palavra para prestar homenagem a todos os colaboradores de saúde do município. Ao término das homenagens, deu-se início a rodada de palestras que foram ministradas pelos

palestrantes convidados, que são: Dr. Rodrigo Pellegrini Magaldi, que discorreu sobre o quarto eixo temático: "**Participação Social - Cidadania, Ética, Direitos e Deveres para emancipação do coletivo**"; Dra. Aparecida Linhares Pimenta, que discorreu sobre o primeiro e segundo temáticos: "**O papel do Estado como disciplinador e fomentador do direito à Saúde**" e "**A função reguladora do Estado na Estruturação do SUS**" e Dra. Mariana Alves de Melo, por sua vez, que discorreu sobre o terceiro eixo temático: "**A resistência do SUS frente às formas restritivas do financiamento**". Ao término da rodada de palestras, às doze horas e trinta minutos, Sr. Zinho encerrou a primeira parte do evento, liberando os participantes para o almoço. Às treze horas e trinta minutos, iniciou-se a segunda parte do evento, no qual os participantes foram divididos em 4 grupos, onde debateram sobre os quatro eixos temáticos previamente apresentados durante as palestras. O primeiro grupo, ficou sob a coordenação do secretário o Sr. Antonio Augusto Lyra Júnior e da relatora Edneia Aparecida dos Santos e debateu sobre o primeiro eixo temático. O segundo grupo, ficou sob a coordenação da secretária, a Sra. Ada Maria Riberti e da relatora Sabrina Pires de Souza e debateu sob o segundo eixo temático. O terceiro grupo, ficou sob a coordenação da secretária, a Sra. Bruna Ignatti e da relatora Kátia Regina S. Parolo e debateu sob o terceiro eixo temático. O quarto grupo, ficou sob a coordenação da secretária, a Sra. Valquíria Helena Marques e da relatora Danielle Cristina Zanini e debateu sob o quarto e último eixo temático. Finalizada a rodada de debate sobre os eixos, todos os grupos redigiram propostas, as quais foram apresentadas aos demais grupos e discutidas entre eles. Houve também, na sequência, apresentação dos delegados a Sra. Marina M. Luz Pacini Ricci, Sandro Ocimar Robbi Froes, Thais de Moura Pereira e Viviane B. Catezani, que são membros do Conselho Municipal de Saúde e conforme o regimento da Plenária, tratam-se de delegados natos e disponibilizaram-se a ir para a Etapa Macro Regional que realizar-se à no próximo dia nove de maio no município de Campinas. Abaixo, seguem todas as propostas levantadas e discutidas pelos grupos, bem como, as propostas sugeridas pelo COSEMS, pelo Conselho Federal de Nutrição e pelos funcionários da Central de Regulação e de Agendamento da secretaria municipal de saúde, as quais serão apresentadas para votação em próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde, agendada para o próxima quarta-feira, dia vinte de março de dois mil e dezoito. Ata redigida por Tayane de Brito Domeniconi e Thais de Moura Pereira. A lista de presença dos participantes da Primeira Plenária Municipal de Saúde de Serra Negra ficará anexada a esta Ata, e também ficará em arquivo próprio para futuras constatações.

## Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo

ATA DA SEXTA Sessão ORDINÁRIA, DA TERCEIRA Sessão LEGISLATIVA, DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Aos onze dias do mês de março, do ano de dois mil e dezenove, com início às 19h33min, a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP, realizou em sua sede localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Centro de Convenções “Circuito das Águas”, nesta cidade, sob a Presidência do vereador Wagner da Silva Del Buono, e secretariando os trabalhos o vereador José Aparecido Orlandi – 1º Secretário da Mesa Diretora, sua 06ª Sessão Ordinária, da 03ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, com a presença dos vereadores Cesar Augusto Oliveira Borboni, Edson B. O. Marquezini, Eduardo Aparecido Barbosa, José Aparecido Orlandi, Leandro Gianotti Pinheiro, Leonel Franco Atanázio, Paulo Leopoldo Marchi Giannini, Renato Pinto Giachetto, Ricardo Favero Fioravanti, Roberto Sebastião de Almeida e Wagner da Silva Del Buono. Havendo número regimental, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. Em seguida convidou a todos, para juntos, rezarem o Pai-Nosso. Após, passou-se ao EXPEDIENTE: onde foi lida, discutida, votada e aprovada, por unanimidade (10 votos), a ata da 05ª sessão ordinária, da 03ª sessão legislativa, da 17ª Legislatura, realizada em 07 de março de 2019. EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: - Ofício nº 103/2019, em resposta ao requerimento de informações nº 95/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono. - Ofício nº 135/2019, em resposta ao requerimento de informações nº 121/2019, de auto-

ria do vereador Ricardo Favero Fioravanti. - Após leitura, foi colocado em discussão o ofício nº 117/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando o prazo adicional de 15 (quinze) dias para o encaminhamento das informações solicitadas através do requerimento nº 07/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). EXPEDIENTE DE DIVERSOS: - CONVITE: A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP, através de seu Presidente, Vereador Wagner da Silva Del Buono, e demais Vereadores que compõem o Poder Legislativo de Serra Negra/SP, têm a honra de convidar-lhe, juntamente com sua ilustre família, para participar da Sessão Solene de entrega de Títulos Honoríficos de “Cidadão Serrano” e de “Cidadão Emérito”, Medalha de Mérito Esportivo “Professor José Laffranchi” e Medalhas de Mérito Fundador “Lourenço Franco de Oliveira”, a realizar-se no dia 15 de março de 2019, sexta-feira, às 19h00min, nas dependências do Auditório Mário Covas Júnior - Centro de Convenções Circuito das Águas, situado na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Serra Negra/SP. Sua presença muito nos honrará. - Correspondências recebidas no período de 08 a 11 de março de 2019. MENSAGENS E PROJETOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: - Mensagem nº 038/2019, encaminhando o projeto de lei nº 43/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, visando ceder estagiários para a prestação de serviços na Vara do Trabalho da Comarca de Ampa-

ro/SP, jurisdição que abarca o Município de Serra Negra. - PROJETOS DE LEIS DE AUTORIA DOS VEREADORES: - Projeto de Lei nº 041/2019, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que estabelece mecanismos de seguro para garantir o interesse público nos processos de licitação e a correta aplicação dos recursos públicos. - Projeto de Lei nº 042/2019, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que concede, no Município de Serra Negra/SP, a isenção de IPTU para proprietários portadores de Doenças Raras, e dá outras providências. Todos os documentos ficaram à disposição dos vereadores junto à Mesa Diretora. Em seguida, foi proferida a leitura das INDICAÇÕES: Indicação nº 149/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser feita limpeza geral em todo o Parque das Fontes (atrás da Prefeitura Municipal de Serra Negra), principalmente eliminando a água parada ou colocando cloro, acabando com os locais passíveis da proliferação do mosquito transmissor da dengue. Indicação nº 150/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de realizar os reparos necessários nas churrasqueiras existentes no Parque Represa “Dr. Jovino Silveira”. Indicação nº 151/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de passar

máquina motoniveladora em todas as ruas de terra do Loteamento Belvedere do Lago, Serra Negra/SP. Indicação nº 152/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de realizar reforma geral do Campo de Futebol Giuseppe Raymond, situado no Loteamento Parque Fonte São Luiz, Serra Negra/SP. Indicação nº 153/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser realizada limpeza geral e o corte do mato na área verde (jardim público) do Loteamento Jardim Placidolândia, Serra Negra/SP. Indicação nº 154/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que melhore a sinalização de trânsito nas vias públicas próximas a todas as Escolas Municipais, Estaduais e Particulares do Município de Serra Negra, com o fim de serem evitados acidentes. Indicação nº 155/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que determine ao setor competente no sentido de providenciar com urgência reforma geral na Fonte Santa Catarina, no Campo do Sete, devido aos inúmeros pedidos dos moradores daquele populoso bairro. Indicação nº 156/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal para que, juntamente com a Secretaria Municipal de Trâ-

sito e Segurança, procedam a pintura na linha divisória da pista na Estrada Municipal Sebastião de Godoy Bueno e nas ruas do Loteamento Nova Serra Negra. Indicação nº 157/2019, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser cortado o mato em ambos os lados e em toda a extensão da Estrada Municipal Basílio Silotto, Bairro da Ramalhada, Serra Negra/SP, pois o mato está muito alto, atrapalhando a visão dos motoristas e também o mato está invadindo o leito carroçável da referida via pública. Indicação nº 158/2019, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser colocada a tampa do bueiro situado no entroncamento da Rua Paulo Marchi com a Estrada Municipal Custódio Nereu Salzano, Bairro do Barroco, Serra Negra/SP, em frente ao Hotel Fazenda São Matheus, pois veículos e pessoas podem cair no local, se machucando gravemente. Indicação nº 159/2019, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, juntamente com os demais setores municipais competentes, adotem os procedimentos necessários com relação ao piscinão com água parada que se formou no “antigo cascalheiro”, na Rua Paulo Marchi, subida para o Alto da Serra, Serra Negra/SP, pois o local pode se tornar um potencial foco de proliferação de insetos, inclusive dos transmissores da dengue, chikungunya, etc. Indicação nº 160/2019, de auto-

ria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de passar a máquina motoniveladora e analisar as necessidades de colocar cascalho, em toda a extensão das seguintes vias públicas, no trecho de terra, pois várias vias estão intransitáveis:- Rua Paulo Marchi (acesso ao Alto da Serra) - Estrada Municipal Basílio Silotto; - Estrada Municipal Custódio Nereu Salzano; - Estrada Municipal Egisto Fruchi- Estrada Municipal Hilda Beraldi de Almeida;- Estrada Municipal Joaquim Alexandre Zocchio;- Estrada Municipal Sidney Coli; - Estrada Municipal Dr. Peter Griesinger; - Estrada Municipal Romão Francisco Massaro; - Estrada Municipal Ronald Golias. Indicação nº 161/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que inclua nas prioridades de obras públicas a serem realizadas no Município de Serra Negra/SP: - a construção de uma creche nova no Bairro das Três Barras; - a construção de uma raia de bocha no Bairro das Três Barras. Indicação nº 162/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser realizado o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Matheus Mattedi, Loteamento Vila Dirce, Serra Negra/SP. Indicação nº 163/2019, de autoria dos vereadores Wagner da Silva Del Buono e Cesar Augusto Oliveira Borboni, que indica na forma regimental, seja oficiado à C.P.F.L., para que determine ao setor competente, no sentido de ser instalado um braço de

luz e a colocação de lâmpada no poste situado na altura do número 435 da Rua Belizária Maria de Jesus (final da Rua), CECAP, Serra Negra/SP, vez que o referido trecho está muito escuro, gerando a sensação de insegurança. Indicação nº 164/2019, de autoria dos vereadores Wagner da Silva Del Buono e Cesar Augusto Oliveira Borboni, que indica na forma regimental, seja oficiado à R.C.E., para que determine ao setor competente, no sentido de ser instalado um braço de luz e a colocação de lâmpada no poste situado na altura do número 435 da Rua Belizária Maria de Jesus (final da Rua), CECAP, Serra Negra/SP, vez que o referido trecho está muito escuro, gerando a sensação de insegurança. Indicação nº 165/2019, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine a Divisão ou Departamento Municipal de Trânsito, seja transformada em mão única de direção o trecho da Rua dos Schiavos entre as Ruas Caetano Caruso e Adelina Humbert de Quency, deixando somente acesso sentido para a Rua Adelina Humbert de Quency, vez que o referido trecho é muito estreito, não comportando duas mãos de direção, o que também melhorará a fluidez do trânsito. Indicação nº 166/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser devidamente tampado o enorme buraco existente na Rua Padre Vitor Coelho de Almeida, Loteamento Parque Fonte São Luiz, Serra Negra/SP. Indicação nº 167/2019, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que indica, na forma regimental,

seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de passar a máquina motoniveladora em toda a extensão da Rua Mário Franco de Godoy (Rua de terra), Loteamento Nova Serra Negra, Serra Negra/SP, vez que a referida Rua está intransitável. Indicação nº 168/2019, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem retirados os galhos que estão há tempos jogados à beira das Ruas Antonio Stenghel e Rua Hermínio Dematê, Loteamento Jardim Gustavo, Serra Negra/SP. Indicação nº 169/2019, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser realizada operação tapa buracos em toda a extensão da Rua Antonio Stenghel, Loteamento Jardim Gustavo, Serra Negra/SP. Em seguida, o Exmo. Sr. Presidente determinou o encaminhamento das indicações aos setores competentes para, dentro do possível, serem adotadas as medidas cabíveis. **PEQUENO EXPEDIENTE:** usaram da palavra os vereadores Leonel Franco Atanázio, Ricardo Favero Fioravanti e Renato Pinto Giachetto. Não havendo mais nenhum vereador inscrito no Pequeno Expediente, passou-se ao **GRANDE EXPEDIENTE.** **REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES:** Requerimento nº 172/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que informe a esta Casa de Leis, em que data o setor

competente da Prefeitura Municipal irá cortar o mato que está extremamente alto e denso, no imóvel que faz divisa com a Vila Quiriqui, próximo ao Ribeirão, Centro, Serra Negra/SP, bem como a limpeza geral no referido imóvel, vez que a situação no local está crítica, com o aparecimento de diversos animais peçonhentos nos imóveis residenciais vizinhos, merecendo atenção especial do Poder Público Municipal. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 173/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com os setores municipais de Serra Negra, encaminhe a esta Casa de Leis as informações abaixo solicitadas, todas referentes ao controle de natalidade de cães e gatos realizado atualmente pela Prefeitura Municipal de Serra Negra. 1) De que forma a Prefeitura Municipal de Serra Negra realiza atualmente o controle de natalidade de cães e gatos? 2) Há em vigor Lei Federal ou Estadual ou Municipal que obrigue a Prefeitura Municipal de Serra Negra realizar o controle de natalidade em cães e gatos? Em caso positivo, encaminhar cópia desta (s) Lei (s). 3) Qual o valor da dotação orçamentária, prevista para este ano de 2019, para o Município de Serra Negra utilizar no controle de natalidade em cães e gatos? 4) É possível o Município de Serra Negra/SP, neste ano de 2019 ou no próximo ano (2020), implantar um Programa mais específico para o controle de natalidade de cães e gatos? Em caso positivo, de que forma será realizado este Programa e qual o custo estimado para a sua implantação e realização, em um período de 12 me-

ses? 5) Como andam as tratativas para que o Município de Serra Negra receber um castramóvel? Há data prevista para o castramóvel funcionar em nosso Município? Em caso positivo, qual é essa data? 6) Outras informações sobre o assunto. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 174/2019, de autoria dos vereadores Ricardo Favero Fioravanti, Leandro Gianotti Pinheiro e Roberto Sebastião de Almeida, que solicitam na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com os setores competentes, encaminhe a esta Casa de Leis as informações e documentos abaixo solicitados, todos referentes à entrega, pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, de notebooks aos médicos do programa Mais Médicos, para a implantação do sistema prontuário eletrônico. 1) Quantos notebooks foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, para serem entregues aos médicos do Programa Mais Médicos, para a implantação do sistema prontuário eletrônico? 2) Em que data foram adquiridos e qual o valor pago por cada notebook? 3) Com qual (is) verba (s) ou recursos financeiros foram adquiridos estes notebooks? 4) Encaminhar cópia da nota fiscal de compra destes notebooks ou, caso não tenham sido adquiridos diretamente pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, informar o nome da Empresa que vendeu estes notebooks. 5) Estes notebooks foram devidamente patrimoniados? Por quê? Caso tenham sido patrimoniados como bens pertencentes ao Município de Serra Negra/SP, encaminhar relação contendo os respectivos números de patrimônio, descrições dos bens e valores. 6) Para quais médicos

(nomes) foram ou serão entregues os referidos notebooks? 7) Estes equipamentos serão doados aos médicos para uso ou serão futuramente devolvidos à Prefeitura Municipal de Serra Negra? Por quê? Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 175/2019, de autoria dos vereadores Ricardo Favero Fioravanti, Leandro Gianotti Pinheiro e Roberto Sebastião de Almeida, que solicitam na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, encaminhe a esta Casa de Leis as informações e documentos abaixo solicitados, todos referentes ao aluguel de veículos tipo ambulâncias pelo Município de Serra Negra/SP, para o período do Carnaval/2019. 1) Quantos veículos ambulâncias foram alugados pela Prefeitura Municipal de Serra Negra durante o período do Carnaval/2019? 2) Para quais dias foram alugadas estas ambulâncias? 3) Qual o valor da diária pago pelo aluguel de cada ambulância? 4) Qual o valor total pago pelo aluguel destas ambulâncias para o período do Carnaval/2019? 5) De qual empresa foram alugadas estas ambulâncias? 6) Encaminhar cópia integral do contrato do aluguel das ambulâncias, firmado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra para o período do Carnaval/2019. 7) Qual foi o gasto total com o pagamento de funcionários, inclusive horas extras e demais despesas trabalhistas, que ficaram responsáveis por estas ambulâncias alugadas durante todo o período de 2019? 8) Qual o valor gasto com combustíveis para cada um dos veículos tipo ambulâncias alugadas pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, durante o período do Carnaval/2019.

Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 176/2019, de autoria dos vereadores Ricardo Favero Fioravanti, Leandro Gianotti Pinheiro e Roberto Sebastião de Almeida, que solicitam na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, encaminhe a esta Casa de Leis, cópia integral do Decreto Municipal ou do ato administrativo correspondente, que fixou os preços públicos de uso ou do aluguel dos espaços públicos da Praça Sesquicentário, Centro, Serra Negra/SP. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 177/2019, de autoria dos vereadores Ricardo Favero Fioravanti, Leandro Gianotti Pinheiro e Roberto Sebastião de Almeida, que solicitam na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, informe a esta Casa de Leis, qual foi o gasto total com o Carnaval "Serra Folia/2019", realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, encaminhando relação detalhando, despesa por despesa, os respectivos valores pagos dos itens abaixo relacionados. 1) Gastos com Grito de Carnaval/2019; 2) Gastos com a escolha da Corte do Carnaval/2019; 3) Gastos com a Corte do Carnaval/2019; 4) Gastos com o aluguel e despesas das ambulâncias alugadas; 5) Gastos com as Bandas e Conjuntos que tocaram na Praça Sesquicentário, Praça de Alimentação, nos dois palcos da Avenida Laudo Natel, Praça João Zelante e Banda Itinerante e Corpo Ballet e Cia Allegro de Danças (informar os valores pagos a cada Banda/

Conjunto); - Gastos com os eventos realizados no Conjunto Aquático Municipal durante o Carnaval/2019; - Gastos com iluminação; - Gastos com som e equipamentos de som; - Gastos com seguranças (informar o nome da empresa contratada e a quantidade de seguranças contratados); - Gastos com monitores, mágicos, pessoas para pintura facial, etc.; - Gastos com servidores públicos (efetivos e comissionados), inclusive com horas extras; - Gastos com banheiros públicos (informar a quantidade total de banheiros químicos alugados/contratados e em que locais foram instalados); - Gastos com autoridades; - Gastos com DJ's e sonoplastas; - Gastos com locução; - Gastos com fotógrafos, repórteres e cobertura jornalística do Carnaval/2019; - Gastos com medicamentos utilizados ou distribuídos no ambulatório; - Gastos com alimentação; - Gastos com transportes e traslados; - Gastos com camisetas e fantasias; - Gastos com decoração de ruas de todo o Município de Serra Negra/SP, para o Carnaval/2019; - Gastos com propagandas de rádio, TV, jornais, folders, cartazes, etc. - Gastos com estruturas em metal, coberturas, toldos e tendas utilizadas durante o Carnaval/2019; - Gastos com a organização, estrutura e a realização da Vila Cervejeira, durante o Carnaval/2019, na Praça Sesquicentenário, Serra Negra/SP; - Gastos com a organização, estrutura e realização do Carnaval/2019 na Praça João Zelante, Serra Negra/SP, inclusive com os brinquedos infantis; - Gastos com a organização, estrutura e realização do Carnaval/2019 no Palco 1 da Avenida Laudo Natel, Serra Negra/SP; - Gastos com organização, estrutura e realização do Carnaval/2019 no Palco 2 da Avenida Laudo Natel, Serra Negra/SP; --

Gastos com a distribuição de pirulitos, doces e demais materiais de distribuição gratuita; - Demais gastos com a organização e a realização do Carnaval Serra Folia 2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 178/2019, de autoria dos vereadores Ricardo Favero Fioravanti, Leandro Gianotti Pinheiro e Roberto Sebastião de Almeida, que solicitam na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, encaminhe a esta Casa de Leis as informações e documentos abaixo solicitados, todos referentes ao evento "Vila Cervejeira", realizado em torno do espelho d'água da Praça Sesquicentenário, Serra Negra/SP, durante os dias 02/03/2019 a 05/03/2019 (Carnaval/2019). 1) O evento "Vila Cervejeira", realizado em torno do espelho d'água da Praça Sesquicentenário, Serra Negra/SP, durante os dias 02 a 05 de março de 2019 (Carnaval/2019), foi realizado, organizado e/ou idealizado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra? 2) Caso o evento "Vila Cervejeira" tenha sido realizado, organizado e/ou idealizado por terceiros, informar quem ou qual empresa (nome) realizou o referido evento. 3) Caso o evento "Vila Cervejeira" tenha sido um evento terceirizado, encaminhar cópia integral do contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Serra Negra para uso do espaço público (Praça Sesquicentenário). 4) No caso do evento "Vila Cervejeira" tenha sido um evento terceirizado, informar qual foi o valor integral cobrado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra a título de aluguel pelo uso do espaço, enca-

minhando cópia do pagamento efetuado. 5) Quem realizou e pagou pelos serviços de instalações e de energia elétrica para a realização do evento "Vila Cervejeira"? 6) Quantos trailers de food truck, de cervejas e outros tipos permaneceram em torno do espelho d'água da Praça Sesquicentenário, Serra Negra/SP, durante a realização do evento "Vila Cervejeira"? 7) Qual valor cada trailer pagou pelo uso daquele espaço público? Esse valor foi calculado por unidade, metro quadrado ou de que outra forma? 8) Qual o valor e quem pagou pela atração/apresentação/show do Samboemios, realizado (s) durante a realização do evento "Vila Cervejeira"? 9) Qual o valor e quem pagou pela atração/apresentação/show do Galo da Vila, realizado (s) durante a realização do evento "Vila Cervejeira"? 10) Qual o valor e quem pagou pela atração/apresentação/show do DJ Tchelo, realizado (s) durante a realização do evento "Vila Cervejeira"? 11) Qual o valor e quem pagou pela atração/apresentação/show do Snake Soda Blues, realizado (s) durante a realização do evento "Vila Cervejeira"? 12) Qual o valor e quem pagou pela atração/apresentação/show do Cazuza Tribute, realizado (s) durante a realização do evento "Vila Cervejeira"? 13) Qual o valor e quem pagou pela atração/apresentação/show do Super 9, realizado (s) durante a realização do evento "Vila Cervejeira"? 14) Qual o valor e quem pagou pela atração/apresentação/show do The Brothers, realizado (s) durante a realização do evento "Vila Cervejeira"? 15) Qual o valor e quem pagou pela atração/apresentação/show do The Jocker, realizado (s) durante a realização do evento "Vila Cervejeira"? 16) Para a realização do evento "Vila Cervejeira" foi solicitado

algun tipo de alvará, licença ou AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros, atestando a segurança e a regularidade tanto pelo uso do local como pela segurança dos trailers? Por quê? 17) Quem pagou pelo aluguel dos banheiros químicos instalados para serem utilizados no evento "Vila Cervejeira"? 18) Quais os impostos cobrados pela Prefeitura Municipal de Serra Negra para a realização do evento "Vila Cervejeira", tanto por parte de seu idealizador como pela comercialização de produtos alimentícios pelos trailers? Qual o valor estimado destes impostos? Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 179/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Osmar Terra - DD. Ministro da Cidadania, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a esta Casa de Leis, se há possibilidade e em que data, durante o ano de 2019, de ser encaminhado uma "Carreta Cinema" do Projeto Cinema é pra você sim!, em parceria com a Caixa Seguradora, para o Município de Serra Negra, Estado de São Paulo. Requerio mais, seja informado, quais procedimentos e requisitos o Município de Serra Negra/SP deve cumprir para receber a "Carreta Cinema". Para constar, o requerimento de informações de nº 180/2019, foi retirado por seus autores. **REQUERIMENTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS.** Requerimento nº 181/2019, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - MARIA CECILIA CAMANO MURR, e a todos os dedicados funcionários da Secretaria Municipal de

Turismo, pelo belíssimo, bem organizado e animado carnaval realizado no Município de Serra Negra/SP, o “Serra Folia/2019”, deixando toda a população serranegrense e turistas muito satisfeitos com o formato, parabenizando também pelas programações que foram diversificadas para todos os públicos. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência à homenagem e a todos os funcionários da Secretaria Municipal de Turismo de Serra Negra. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 182/2019, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com os Excelentíssimos Senhores Prefeito e Vice-Prefeito Municipal da Estância de Serra Negra, pela realização do belíssimo Carnaval “Serra Folia 2019”, deixando toda a população serrana e os turistas satisfeitos com o formato e a programação diversificada. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Sidney Antonio Ferraresso, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra e ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Magaldi, Vice-Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 183/2019, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com todos os GARIS, COLETORES DE LIXO, AO SENHOR JOSÉ DA ÁGUA E SEUS AJUDANTES, PESSOAL DA LIMPEZA E AOS ELETRICISTAS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, pelo excelente trabalho realizado durante todos os dias do Carnaval/2019, possibilitando que o “Serra Fo-

lia/2019” fosse um sucesso no Município de Serra Negra/SP. Parabéns pela dedicação e pelo compromisso profissional! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados e ao Excelentíssimo Senhor Sidney Antonio Ferraresso, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 184/2019, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CORPO DE BOMBEIROS E CONSELHO TUTELAR, pelo excelente desempenho durante o Carnaval Bem Legal de 2019. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 185/2019, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com todos os FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, que direta ou indiretamente contribuíram para a realização do Carnaval “Serra Folia/2019”, se esforçando e se dedicando para que tudo ocorresse na mais perfeita ordem durante as diversas atrações realizadas, que agradaram a todos os gostos e idades. Da decisão desta Casa requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados, oficiando-se todas as Secretarias Municipais, Garagem Municipal e demais Servidores Públicos Municipais. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 186/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita

consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com senhor GUILHERME TOZZINI DELLA GUARDIA, pelo lançamento do livro: Serra Negra - Fragmentos da Imigração Italiana, cuja obra é uma retomada histórica de cento e trinta e dois anos de povoação e colonização do Município de Serra Negra, homenageando pelos cento e noventa anos de fundação. Será no dia 9 de março, às 19h30, no Mercado Cultural Prefeito José Pedro Salomão, na Praça XV de Novembro, a noite de autógrafos pelo lançamento do livro Serra Negra - Fragmentos da Imigração Italiana. Editado pelo Grupo Santa Edwiges (Tietê - SP) tem como autor o serrano Guilherme Tozzini Della Guardia. Segundo o autor, trata-se da retomada histórica de 132 anos da povoação e colonização do município de Serra Negra, homenageando-a pelos 190 anos de fundação. Descreve pequenos históricos do ressurgimento italiano como nação soberana; o fenômeno da imigração; sua partida das regiões e províncias italianas; imigrantes em Serra Negra; círculos italianos; banda italiana Humberto Primo; primeiros imigrantes italianos eleitores; ciclo do café; população, desde o primeiro senso de 1872 a 2010; Jornal O Serrano, sua importância informativa à comuna serrana; os doutores nossos de cada dia; fábrica de chapéus Panamá-linho, sua importância na vida socioeconômico de Serra Negra; a revolução constitucionalista de 1932; biografias e pequenos históricos de 120 famílias de imigrantes; evocação à Estância Hidromineral de Lindoia; trabalho escravo; uma página melancólica na história do Brasil; brasões regionais da Itália; quadros estatísticos da imigração; mais de 700 minibiografias de imigrantes; homenagem as famílias de imigrantes de

outras nacionalidades radicados em Serra Negra que, de igual importância, escreveram histórias representativas para nossa cidade; dados geográficos de Serra Negra. Guilherme Tozzini Della Guardia foi autor de um livro documentário, lançado em 1987, que tratava dos imigrantes e suas famílias. Da decisão desta Casa requeiro mais, seja dada ciência ao homenageado. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). REQUERIMENTOS DE PESSOA: Requerimento nº 187/2019, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consignação em Ata, votos de profundo pesar pelo falecimento da senhora Maria Gomes Vasconcellos de Santi. Requerimento nº 188/2019, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consignação em Ata, votos de profundo pesar pelo falecimento da senhora Julieta Talarico Papini. Requerimento nº 189/2019, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consignação em Ata, votos de profundo pesar pelo falecimento da senhora Aurora do Prado Pereira. Requerimento nº 191/2019, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consignação em Ata, votos de profundo pesar pelo falecimento da senhora Maria José Almeida Cardoso. Requerimento nº 192/2019, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consignação em Ata, votos de profundo pesar pelo falecimento da senhora Rosa Filomena Polidoro Batista. Os requerimentos de pesar são de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra,

